



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR:

R\$ 955.562,78 (Novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2022.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Na data de 20 de abril de 2022, foi celebrado o Termo de Convênio nº 037/2022, tendo como partes signatárias o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Três Barras do Paraná, cujo objeto é a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando a recuperação da trafegabilidade de trechos rurais, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme diretrizes do Programa Estradas Rurais Integradas dos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estrada da Integração e com detalhamento constante do Plano de trabalho.

Os trechos contemplados serão conforme segue:

Nº	Trecho	Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
01	Linha Gaúcha	1.300,00	5,70	0,30	7.410,00	7.800,00
02	Cruz Alta até Vitório Dário	1.200,00	5,70	0,30	6.840,00	7.200,00
03	Santo Isidoro sentido Linha São Francisco	700,00	5,70	0,30	3.990,00	4.200,00
TOTALIZAÇÃO		2.500,00			18.240,00	19.200,00

De acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos, fixou-se um investimento no valor total de R\$ 955.562,78 (Novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), composto da seguinte forma: R\$ 907.759,60 (Novecentos e sete mil setecentos e cinquenta e nove mil e sessenta centavos) recurso recebido do Governo do Estado e R\$ 47.803,18 (Quarenta e sete mil oitocentos e três reais e dezoito centavos) recursos próprios do Município (contrapartida). Os valores apontados foram aprovados pelo órgão repassador dos recursos e fixados como valor máximo na contratação.

Dessa forma, para podermos dar fiel cumprimento às obrigações assumidas no Termo de Convênio em questão, solicitamos a vossa autorização para elaboração de procedimento objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.**

Respeitosamente,

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1. Convênio nº 037/2022 - SEAB;
2. Peças de Engenharia.



TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019 portador do CPF/MF nº XXX.562.879-XX, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, com sede na Av. Brasil, 245, CEP 85.485-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, portador do CPF/MF sob nº XXX.886.600-XX, residente e domiciliado no município de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 17.662.644-5, o qual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 9.504, de 1997, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015, Lei Estadual nº 19.206, de 2017, de 2021, do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, do Decreto Estadual nº 1.933, de 2015, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016, do Decreto Estadual nº 11.953, de 2018, do Decreto Estadual nº 2.485, de 2019, do Decreto Estadual nº 7.973, de 2021 e Decreto Estadual 10.161, de 2022, da Resolução nº 28, de 2011, do TCE-PR e da Instrução Normativa nº 61, de 2011, do TCE-PR, no que couber, com autorização governamental conferida pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, de 21 de novembro de 2012, e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando a recuperação da trafegabilidade de trechos rurais, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme as diretrizes do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estrada da Integração e com o detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):



Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Linha Gaúcha	22J X: 276509 Y: 7175321	22J X: 276454 Y: 7174263	1.300,00	5,70	0,30	7.410,00	7.800,00
2	Cruz Alta até Vitória Dario	22J X: 276333 Y: 7173637	22J X: 277276 Y: 7174331	1.200,00	5,70	0,30	6.840,00	7.200,00
3	Santo Isidoro Sentido Linha São Francisco	22J X: 274811 Y: 7172826	22J X: 274182 Y: 7172228	700,00	5,70	0,30	3.990,00	4.200,00
Totalização				3.200,00			18.240,00	19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.662.644-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;



4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao CONVENENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.



4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;



4.2.27. No exercício de 2022, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho:

4.2.27.1. Não fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação do objeto informado na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

4.2.27.2. Não ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, o objeto informado na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

4.2.27.3. Não distribuir ou ceder gratuitamente o objeto informado na Cláusula Primeira deste instrumento, tampouco conceder benefícios por parte da Administração pública municipal vinculados à execução das ações prevista no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam **R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1. O valor que será repassado pela **CONCEDENTE** será de **R\$ 907.759,60 (novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove mil reais e sessenta centavos)**, sendo:

a) Taxa do DETRAN/FEAP: **R\$ 557.759,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, à conta da dotação orçamentária nº 6560.6560.20.608.04.6245 – Estradas da Integração, Natureza de Despesa nº 4440.42.01 – Auxílio a Municípios, Fonte de recursos nº 127 – Fundo de Equipamentos Agropecuário – FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014); pré-empenhado sob nº 22000019 em 13/04/2022

b) PPMC II: **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº 6500.6502.20.608.04.6257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar, Natureza de Despesa nº 4440.42.01 – Auxílio a Municípios, Fonte de recursos nº 100 – Ordinário Não Vinculado; pré-empenhado sob nº 22000393 em 13/04/2022.

5.2. O valor da contrapartida do **CONVENENTE**: **R\$ 47.803,18 (quarenta e sete mil, oitocentos e três reais e dezoito centavos)**, à conta da Dotação Orçamentária: 05-00.05.01.26.782.06.1.002 – Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte:000 - Recursos Ordinários Livres.

5.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pela **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no cabeçalho desta Cláusula.

5.4 O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores



CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta no banco: Banco do Brasil, conta corrente nº 13645-X, Agência 4788-0, de titularidade do **CONVENENTE**, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

6.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

7.1. Cumprirá ao **CONCEDENTE**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii) Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015
- viii) Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;

b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada



- dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
- e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
- e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

9.1.1. Fica designado, pelo CONCEDENTE, como fiscal deste convênio, o servidor Anderson Wagner Pezzatto, cadastrado no CPF/MF sob o número XXX.187.409-XX, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

9.2. Fica designado, pelo CONCEDENTE, como GESTOR deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de Cascavel, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº



8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

10.2. O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

10.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

11.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

11.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

11.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos serviços executados com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;



- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;
- 12.1.** Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.
- 12.2.** A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:
- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 12.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
- 12.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 12.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.
- 12.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.
- 12.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

14. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

14.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15. Este ajuste poderá ser:

15.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

15.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

16.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2022- Protocolo nº 17.662.644-5

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000013



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Assinatura Digital

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Assinatura Digital

Gerso Francisco Gusso
Prefeito de Três Barras do Paraná

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

Manoel Márcio Chaves

Chefe do Núcleo Regional de Cascavel

ASSINADO DIGITALMENTE

Jean Carlos de Lima

Testemunha do Município

/etc



ePROTOCOLO

000014



Documento: **0372022TresBarrasdoParana17.662.6445PedrasPPMCeDETRAN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 20/04/2022 15:40, **Jean Carlos de Lima** em 20/04/2022 16:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Manoel Marcio Chaves** em 20/04/2022 15:37.

Assinatura Simples realizada por: **Gerso Francisco Gusso** em 20/04/2022 15:28.

Inserido ao protocolo **17.662.644-5** por: **Emanuel de Lima Cavalari** em: 20/04/2022 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
beba6f198ee2e774db6e470c9396826f.



do Art. 30 do Anexo VIII do RICMS/PR e tendo em vista o contido no protocolado em epígrafe, concede o seguinte Regime Especial:

1. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1. A Beneficiária fica autorizada a diferir o pagamento do ICMS devido nas operações de importação de álcool etílico anidro carburante – AEAC que promover com desembaraço alfandegário no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dá por desembarque nos portos de Paranaguá e Antonina.

1.1.1. O diferimento do pagamento do imposto, por ocasião da liberação da mercadoria, será comprovado mediante apresentação da GLME (Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS), emitida por meio do Sistema DEIM (Sistema de Desembaraço Eletrônico de Importação), da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

1.2. Nos documentos emitidos sob guarida deste Regime Especial, especialmente nas notas fiscais, deve constar, no campo “Dados Adicionais”, a seguinte expressão: “Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.242/2022”.

2 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados que resulte infração à legislação tributária determinará a cassação imediata dos efeitos deste regime especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

2.2. Sem prejuízo das demais implicações legais, acarretará a cassação do regime especial:

- a) a inadimplência do pagamento na forma e nos prazos devidos;
- b) o uso irregular do regime especial;
- c) a omissão na entrega da EFD e a inexistência de EFD “Regular” para o mês de referência;

2.3. Do ato que determinar a cassação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

2.4. Considerando-se que se trata de termo de acordo, este Regime Especial é revogável a qualquer tempo.

2.5. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

2.6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 30/04/2022.

2.7. O pedido de prorrogação do regime especial deverá ser protocolado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se prorrogado o regime especial no caso da interessada observar o disposto neste subitem e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

2.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo, vigência e a descrição sucinta do regime concedido. O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Receita Estadual e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 26 de abril de 2022.
Márcia Cristina Rebonato do Valle
 Secretária de Estado da Fazenda
Roberto Zaninelli Cavello Tizon
 Diretor da Receita Estadual
Raízen Caarapí Aguiar e Alessol Ltda
 Beneficiária

41623/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Pavimentação com Pedras Polidísticas – PPMC II/ FEAP

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 037/2022

CONVENIENTE: Município de Três Barras do Paraná

PROTOCOLO: 17.662.644-5

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Gerson Francisco Gusso - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 907.759,60; CONVENIENTE: R\$ 47.803,18;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 2200019 e 22000393, em 13/04/2022.

FISCAL PELA SEAB: Anderson Wagner Pezatto

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cascavel

OBJETO: Óleo Diesel – PPMC II

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 038/2022

CONVENIENTE: Município de São Do Lontra

PROTOCOLO: 17.628.285-1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Fernando Alberto Cadore - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 49.087,51; CONVENIENTE: R\$ 2.583,55;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000384, em 13/04/2022

FISCAL PELA SEAB: Valdemir Alves Almeida

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Dois Vizinhos

OBJETO: Implementos Agrícolas – PPMC II

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 039/2022

CONVENIENTE: Município de Arapongas

PROTOCOLO: 18.364.311-8

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Sérgio Onofre da Silva - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 312.000,00; CONVENIENTE: R\$ 92.000,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000272, em 05/04/2022

FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Apucarana

OBJETO: Implementos Agrícolas – PPMC II

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 040/2022

CONVENIENTE: Município de Capanema

PROTOCOLO: 18.555.017-6

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e América Belle - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 370.000,00; CONVENIENTE: R\$ 58.232,67;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000248, em 31/03/2022

FISCAL PELA SEAB: Agostinho Girardello

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: Implementos Agrícolas – PPMC II

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 041/2022

CONVENIENTE: Município de Quercênia do Norte

PROTOCOLO: 18.421.125-4

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Alex Sandro Fernandes - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 623.953,34; CONVENIENTE: R\$ 32.897,67;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000315, em 06/04/2022

FISCAL PELA SEAB: Vanderlei Rodrigues Ruiz

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Paranavai

OBJETO: Implementos Agrícolas – PPMC II

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 042/2022

CONVENIENTE: Município de Três Barras Do Paraná

PROTOCOLO: 18.386.572-2

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Gerson Francisco Gusso - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 350.000,00; CONVENIENTE: R\$ 18.850,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000373, em 12/04/2022

FISCAL PELA SEAB: Edo Debiari

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cascavel

OBJETO: Óleo Diesel – PPMC II

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 043/2022

CONVENIENTE: Município de Novo Itacolomi

PROTOCOLO: 17.796.929-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Moacir Andreolla - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 136.480,85; CONVENIENTE: R\$ 7.183,21;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000388, em 13/04/2022

FISCAL PELA SEAB: Celso Luiz Rossi

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Apucarana

OBJETO: Veículo e Equipamentos – PPMC II

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 044/2022

CONVENIENTE: Município de Fátima

PROTOCOLO: 17.823.938-4

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Ylson Alvaro Cantagallo - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.000,00; CONVENIENTE: R\$ 10.000,00;

Memo n.º 0109/2022

Curitiba, 3 de maio de 2022.

A Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para as providências atinentes ao GOFIS, referente ao **Termo de Convênio 037/2022 conforme dados abaixo**, com base nos documentos constantes do protocolo n.º **17.662.644-5** a saber:

- **Empenhar R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a título de despesas de investimento, pré-empenhado sob o n.º 22000393, em 13/04/2022.**
- **Empenhar R\$ 557.759,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setescentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), pré-empenhado sob o n.º 22000019, em 13/04/2022.**
- **Liquidar e pagar a primeira parcela do convênio no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo:**
- **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de origem do PPMC, pré-empenhado sob o n.º 22000393 em 13/04/2022.**
- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de origem do DETRAN/FEAP, pré-empenhado sob o n.º 22000019 em 13/04/2022, restando portando no empenho do DETRAN/FEAP o valor correspondente à segunda parcela do convênio.**

TERMO DE CONVÊNIO: 037/2022

DATA ASSINATURA: 20/04/2022

DATA PUBLICAÇÃO: 02/05/2022

CREDOR: 120018 – Três Barras do Paraná

BANCO: 001 – Banco do Brasil

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 13645-X

Atenciosamente,
Emanuel Cavalari
Assistente NUCONV

De acordo,
Elaine Mizerkowski
Chefe do Núcleo de Convênios



ePROTOCOLO

000017



Documento: **01092022GOFSEmpenhoLiquidacaoPagamentoTresBarrasdoParana17.662.6445PPMCeDETRANPedras.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Emanuel de Lima Cavalari** em 03/05/2022 09:45.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski** em 04/05/2022 09:22.

Inserido ao protocolo **17.662.644-5** por: **Emanuel de Lima Cavalari** em: 03/05/2022 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b7eff3e7b422c97ad44fc89b79501175.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 22000432 Tipo de Documento OC Data de Emissão 05/05/22
Pedido de Origem 22000393 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Unidade 6502 DIRETORIA GERAL
CNPJ Unidade 76.416.957/0001-85
Proj/Atividade 6257 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento
Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio 037/2022 Tp. Convênio 1 TERMO DE CONVÊNIO CONCED
P.A.D.V. 00 N. SID 176626445

Credor

Credor 120018 - TRES BARRAS DO PARANA. PREF. MUNIC. CNPJ 78.121.936/0001-68
Endereço AV. BRASIL, 245 - PREDIO - CENTRO
TRES BARRAS DO PARANA - PR BR
CEP 85485000
Banco/Agência 001/4788-0
Conta 12356/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Histórico

ppmc pedras irregulares

Aprovador

Dt. Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 05/05/22

9:16:51 Criador por EMENDES

Página 1

NOTA DE EMPENHO**Identificação**

N. Documento	22000063	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	05/05/22
Pedido de Origem	22000019	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	06560 FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO				
Unidade	6560 FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO				
CNPJ Unidade	41.952.307/0001-70				
Proj/Atividade	6245 ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	037/2022	Tp. Convênio	1 TERMO DE CONVÊNIO CONCED
P.A.D.V.	00	N. SID	176626445		

Credor

Credor	120018 - TRES BARRAS DO PARANA, PREF. MUNIC.	CNPJ	78.121.936/0001-68
Endereço	AV. BRASIL, 245 - PREDIO - CENTRO TRES BARRAS DO PARANA - PR BR		
CEP	85485000		
Banco/Agência	001/4788-0		
Conta	12356/0		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6560 6245 20 608 04 44404201 00 0000000127 1

Obs.: Valor estornado: R\$.00

R\$ 557.759,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Histórico

tx detran ppmc

Aprovador

Dt. Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 05/05/22

9:16:51 Criador por EMEENDES

Página 2



ePROTOCOLO

000020



Documento: emp2200043222000063.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 05/05/2022 10:10.

Inserido ao protocolo **17.662.644-5** por: **Eduardo Luiz Mendes** em: 05/05/2022 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:
75fe8204478a11e96aca935e5730c2ab.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	22001199	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	05/05/22	Nota Fiscal	100/0	Data NF	03/05/22
N. Empenho	22000432	Tipo de Pedido de Origem	OC	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR							
Unidade Contábil	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
Unidade	6502	DIRETORIA GERAL							

Credor

Credor	120018	TRES BARRAS DO PARANA. PREF.							
Endereço	AV. BRASIL	245	PREDIO						
	CENTRO	- TRES BARRAS DO PARANA - PR - BR							
CEP	85485000								
Bco/Ag	001/4788-0								
Conta	12356/0								
CNPJ	78.121.936/0001-68								

Características

União Orçamentária	6502	6257	20	608	04	44404201	00	00000000100	1
N. Licitação	Mod. Licitação		Isento/Não Aplicável						
Valor Liquidado	R\$	350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)							
Histórico	ppmc pedras irregulares termo convenio 037/2022 memorando 109/2022 nuconv protocolo 17662644-5								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	05/05/22	Data do Empenho	05/05/22	Prazo de Entrega	05/05/22
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	176626445				

Liq a pagar ao credor

350.000,00	001/4788-013645
------------	-----------------

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	350.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	350.000,00	Esta Liquidação	350.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 05/05/22 14:08:08 EMEDES

Página 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

000022

Identificação

N. Documento	22000078	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	05/05/22	Nota Fiscal	109/1	Data NF	03/05/22
N. Empenho	22000063	Tipo de Pedido de Origem	OC	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6245	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO							
Unidade Contábil	06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO							
Unidade	6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO							

Credor

Credor	120018	TRES BARRAS DO PARANA . PREF.						
Endereço	AV. BRASIL	245	PREDIO					
	CENTRO	- TRES BARRAS DO PARANA - PR - BR						
CEP	85485000							
Bco/Ag	001/4788-0							
Conta	12356/0							
CNPJ	78.121.936/0001-68							

Características

Unidade Orçamentária	6560 6245 20 608 04 44404201 00 0000000127 1							
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável						
Valor Liquidado	R\$	200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)						
Histórico	tx detran ppnc termo convenio 037/2022 memorando 109/2022 nuconv protocolo 17662644-5							

Dados do Empenho

Data de Vencimento	05/05/22	Data do Empenho	05/05/22	Prazo de Entrega	05/05/22
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	176626445				

Liq a pagar ao credor 200.000,00 001/4788-013645

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	557.759,60	Saldo a Liquidar Anterior	557.759,60	Esta Liquidação	200.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	357.759,60		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 05/05/22 14:08:08 EMEENDES

Página 2



ePROTOCOLO

000023



Documento: liq22001199liq22000078feap.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 05/05/2022 14:39.

Inserido ao protocolo 17.662.644-5 por: **Eduardo Luiz Mendes** em: 05/05/2022 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2b6747dfa50e865234bbf8d9314ac3f9.



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAS MUNICIPAIS**

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	TRÉS BARRAS DO PARANÁ		
CNPJ:	78.121.936/0001-68		
Endereço:	AVENIDA BRASIL - Nº 245 - CENTRO		
UF:	PR	CEP:	85.485-000 Telefone: (45) 3235-1212
E-mail:	gabinete@tresbarras.pr.gov.br		

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	4788-0	Conta Convênio:	13645-X

Prefeito	GERSO FRANCISCO GUSO		
CPF:	409.886.600-59	RG/Órgão Epedidor:	9023081392
Endereço:	AVENIDA PARANÁ - Nº 503 - CENTRO		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de:

3.200,00	Extensão metros	19.200,00	Área metros quadrados.
----------	-----------------	-----------	------------------------

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: *após a publicação no DIOE*
 Término da vigência: *número de meses após a publicação no DIOE*

N.º DE MESES:	36	meses.
---------------	----	--------



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	4.4.90.51.00	Pavimentação Polidérmica	A partir da Publicação no DIOE	36 meses a partir da publicação no DIOE	19.200,00	m²	R\$ 49,7688950	298.613,37	R\$ 855.562,78

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Trecho 1 - LINHA GAUCHA 1.300,00 M	Município
6	Trecho 2 - CRUZ ALTA 1.200,00 M	Município
7	Trecho 3 - SANTO ISIDORO/SÃO FRANCISCO 700 M	Município
8		
9		
10		
x		
x		
x		



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Município		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$955.562,78	R\$907.759,60	R\$47.803,18	R\$0,00	R\$47.803,18

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
2		R\$ 23.901,59	0	23901,59

1 R\$ 357.759,60

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$550.000,00	R\$23.901,59	R\$0,00	R\$23.901,59	R\$573.901,59
	2	R\$357.759,60	R\$23.901,59	R\$0,00	R\$23.901,59	R\$381.661,19
	3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	5	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	6	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	R\$907.759,60	R\$47.803,18	R\$0,00	R\$47.803,18	R\$955.562,78



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

8 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	01 meses após a publicação
Contratação	01 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Fiscalização	02 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Trecho 01	02 meses após a publicação	12 meses após a publicação
Trecho 02	12 meses após a publicação	24 meses após a publicação
Trecho 03	24 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Trecho 04		
Trecho 05		
Trecho 06		
...		
Trecho n		

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022/2023			
	A partir da publicação no DIOE	03 meses	06 meses	09 meses
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 357.759,60	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ 23.901,59	R\$ 23.901,59	R\$ -	R\$ -
Prazo	12 meses	15 meses	18 meses	21 meses
SEAB	R\$ -	R\$ -	#REF!	#REF!
Município	R\$ -	R\$ -	#REF!	#REF!



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	JEAN CARLOS DE LIMA	Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA/08869370941 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTi, ou=AC SOLUTi Multipla, ou=14255148000102, ou=Certificado PF AL, ou=JEAN CARLOS DE LIMA/08869370941 Dados: 2022.01.31 13:41:52 -03'00'
Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR 167397/D	
Local:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	
Data:	28 /01 /2022	
		JEAN CARLOS DE LIMA/08869370941 Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	GERSO FRANCISCO GUSSO	Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSSO/40988660059 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipla v2, ou=14255148000102, ou=Paraná, ou=Certificado PF AL, ou=GERSON FRANCISCO GUSSO/40988660059 Dados: 2022.01.31 13:44:38 -03'00'
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	409.886.600-59	
Local:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
Data:	28 /01 /2022	
		GERSON FRANCISCO GUSSO/40988660059 Assinatura

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:	MANOEL MÁRCIO CHAVES	
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB/CASCADEL	
CPF:	280.957.319-00	
Local:	CASCADEL	
Data:	28 /01 /2022	
		Assinatura



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS
RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<p>_____</p> <p>(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)</p>	<p align="right">Curitiba, __ / __ /2021</p>
--	--

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

<p align="center">_____</p> <p align="center">Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D</p>	<p align="right">Curitiba, __ / __ /2021</p>
---	--

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

<p>_____</p> <p>Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara</p>	<p align="right">Curitiba, __ / __ /2021</p>
--	--

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS
PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
ENDEREÇO : ESTRADA RURAIS – LINHA GAÚCHA – CRUZ ALTA À VITÓRIO
DARIO – SANTO ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO -
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS – 3,2 KM - ZONA RURAL MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709

41

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS
DE LIMA:08869370941
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=14259348000102, ou=Certificado PF A3,
cn=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2022.01.05 09:25:41 -03'00'

ENGº JEAN CARLOS DE LIMA
CREA: PR-167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital por GERSO
FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2022.01.05 09:24:30 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONSIDERAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura rural, sendo este, execução de Pavimentação Poliédrica, a ser implantado em estradas rurais vicinais na zona rural do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

1º Memorial descritivo;

2º Projeto;

3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

1.2. NORMAS GERAIS

1.2.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra, antes do início da obra, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Fiscalização e Orçamento.

1.2.2. RECUSA DE SERVIÇOS

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. LOCALIZAÇÃO

A pavimentação será executada em Estradas rurais vicinais no Município de Três Barras do Paraná conforme a classificação por lotes, identificados no mapa de localização em anexo ao projeto.

- **LOTE 01:**
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - LINHA GAÚCHA;

- **LOTE 02:**
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - COMUNIDADE CRUZ ALTA ATÉ VITÓRIO DARIO;

- **LOTE 03:**
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - SANTO ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO;

2.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivo da contratada.

O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

▪ LOTE 01:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - LINHA GAÚCHA;

- EXTENSÃO TOTAL = 1.300,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 5,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 6,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 7.410,00 m²
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 7.800,00 m²
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 2.600,00 metros

DETALHE DO TRECHO			
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
01	6,00 m	1.300,00 m	7.800,00 m ²

▪ LOTE 02:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - COMUNIDADE CRUZ ALTA ATÉ VITÓRIO DARIO;

- EXTENSÃO TOTAL = 1.200,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 5,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 6,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 6.840,00 m²
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 7.200,00 m²
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 2.400,00 metros

DETALHE DO TRECHO			
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
02	6,00 m	1.200,00 m	7.200,00 m ²

▪ **LOTE 03:**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - SANTO ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO;

- EXTENSÃO TOTAL = 700,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 5,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 6,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 3.990,00 m²
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 4.200,00 m²
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 1.400,00 metros

DETALHE DO TRECHO			
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
03	6,00 m	700,00 m	4.200,00 m ²

4. PLACA DE OBRA

4.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir manual específico do Governo do Estado do Paraná, e ter dimensão mínima de 3,00 x 1,50m.

5. EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. PREPARO DO SUB-LEITO (escarificação, conformação e compactação)

O trecho já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terá sua plataforma alargada e regularizada para acompanhar o que foi definido no projeto

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR - ES - P 07/91.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.

Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

Nos bordos de terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais.

5.1.2. ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e demais dimensões do projeto.

5.2. CORDÃO DE PEDRA LATERAL

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, conforme manual do DER/PR.

5.3. CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que

a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

5.4. PREPARO DA BASE (colchão de argila)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e 0,05 m e acima do piso do cordão.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

5.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

5.6. REJUNTAMENTO

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de $\pm 3,0$ cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourão é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

5.7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da outra faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, isto é, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar com aproximadamente 1,00 cm de material de rejuntamento, procedendo a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

É vedado executar o revestimento em meia pista e por isso deverá ser sempre executado em pista inteira. É necessário a existência de desvios evitando-se qualquer circulação de veículos sobre o revestimento durante a obra e somente após a rolagem final, haverá condições de trafegabilidade.

5.8. ENLEIVAMENTO COM GRAMA

De modo a prever futuras erosões nos bordos da pista, deverá ser executado o enleivamento da contenção lateral em grama espécie equivalente da região, com no mínimo 1,0 m de largura em toda sua extensão.

5.9. LIMPEZA

A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.
- Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.
- Ao término da obra deverá ser efetuada uma limpeza de todo o excedente de materiais, entulhos e todo material que for envolvido na obra, ficando ao encargo da fiscalização a liberação final mediante a conclusão destes serviços.
- Somente serão iniciados os trabalhos da etapa seguinte, se a etapa anterior estiver concluída.
- Se houver modificação de projetos, serviços ou materiais deverão ter a autorização escrita da fiscalização e do projetista.
- Para detalhar melhor as etapas de construção, além do descrito neste memorial, segue em anexo Projeto com seção transversal genérica, onde mostra todas as camadas de solo, inclinações e a pavimentação poliédrica.

Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS
DE
LIMA:08869370
941

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=14259348000102, ou=Certificado
PF A3, cn=JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2022.01.05 09:25:17 -03'00'

ENGº JEAN CARLOS DE LIMA
CREA: PR-167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital por GERSON
FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v3, ou=14259348000102, ou=Presencial,
o=Certificado PF A3, cn=GERSON FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2022.01.05 09:24:52 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ			DATA	22/11/2021			
OBRA		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 3,2 KM			FONTE	DER			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL			BDI	29,09%			
ENDEREÇO DA OBRA		ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA GAÚCHA - CRUZ ALTA - SANTO ISIDORO/SÃO FRANCISCO			REF.	01/01/2021			
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA GAÚCHA - CRUZ ALTA - SANTO ISIDORO/SÃO FRANCISCO					-	955.562,78
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	77.736,39
1.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	12,00		126,47	165,84	1.990,10
1.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película reflexiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	13,50		520,79	672,29	9.075,89
1.1.3.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito		19.200,00		2,89	3,47	66.672,40
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE					-	105.250,69
1.2.2.	DER	532500	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrlica	M2	18.240,00	2,80	1,67	5,77	105.250,69
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO					-	694.736,19
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	6.400,00	2,80	8,51	14,60	93.440,51
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	18.240,00	2,80	18,49	27,48	501.294,68
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO					-	94.890,44
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	18.240,00	2,80	0,80	4,65	84.765,66
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrlico	M2	18.240,00		0,43	0,56	10.124,79
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO					-	82.948,07
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00		1,32	1,70	10.905,52
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00		8,72	11,26	72.042,55

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Feix Brasileira v2, ou=AC SOLU7I, ou=AC SOLU7I
Multipla, ou=14259348500101, ou=Certificado P7 A7,
c=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Data: 2022.01.05 09:27:22 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLU7I Multiplo v2, ou=AC SOLU7I Multiplo v2,
ou=Autoridade Certificadora P7 A7, ou=GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Data: 2022.01.05 09:27:21 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - SANTO ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO
EXTENSÃO TOTAL - 700 METROS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO SANTO
ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO - EXTENSÃO TOTAL 700 M

FRAÇÃO Nº

DATA: 05-11-2021

ESCALA:

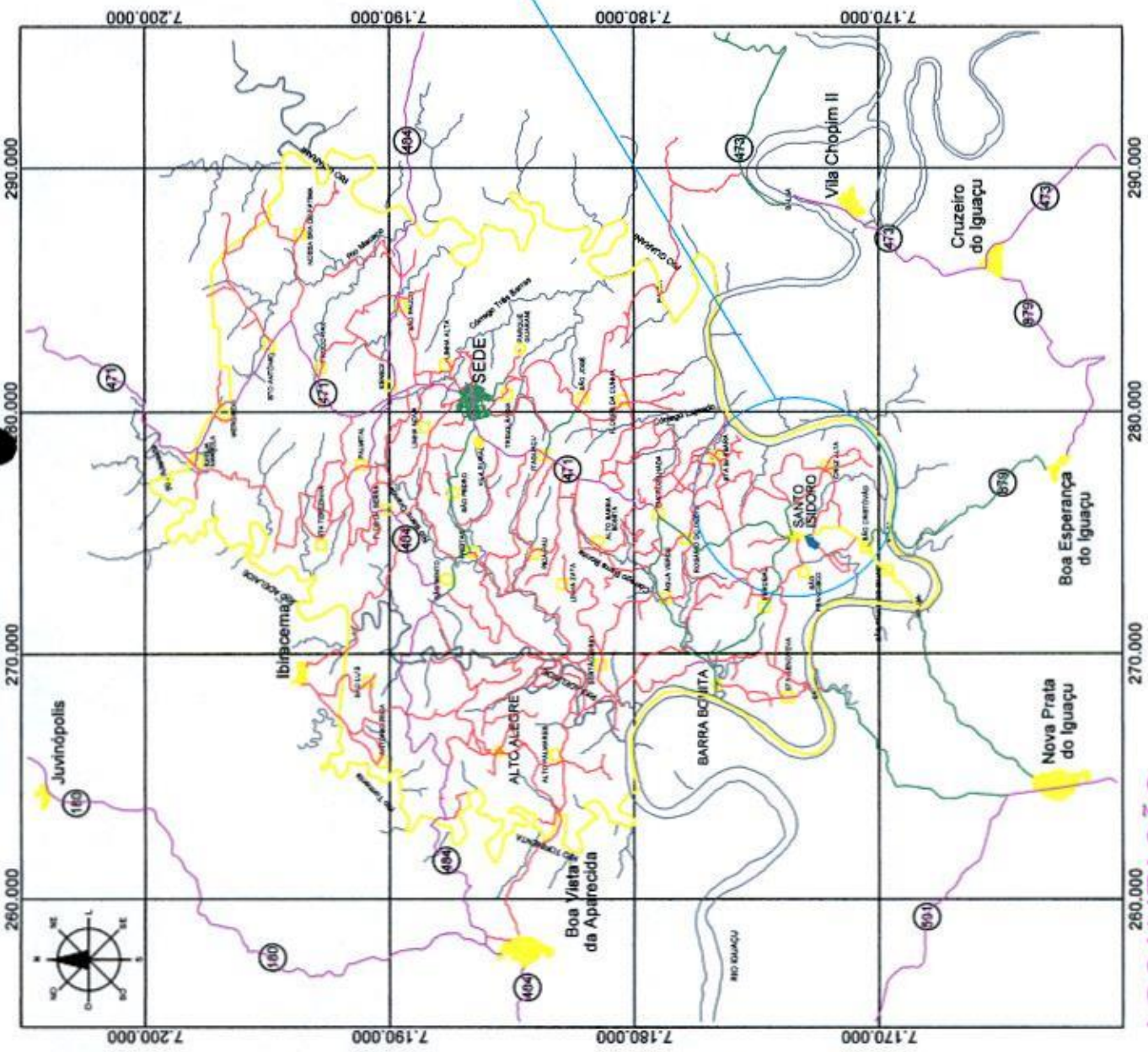
RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE
LIMA-08869370941

GERSO FRANCISCO
GUSSO-40988660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

000047



Ver Detalhe
Prancha 2/4



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÉS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO SANTO ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO - EXTENSÃO TOTAL 700 M

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS


PRANCHAS N.º

1/4

DATA: 05-11-2021
ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941
GERSO FRANCISCO GUSO-4098660059
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D
GERSO FRANCISCO GUSO-4098660059
GERSO FRANCISCO GUSO-4098660059
PREFEITO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250.000

LEGENDA	
	Pavimentação com Pedras Irregulares
	Extensão = 700,00m
	Largura Total = 6,00m
Área Total: 4.200,00m ²	

DETALHE DOS TRECHOS		
TRECHO	LARGURA	EXTENSÃO
01	6,00 m	700,00 m
		ÁREA TOTAL
		4.200,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO SANTO ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO - EXTENSÃO TOTAL 700 M

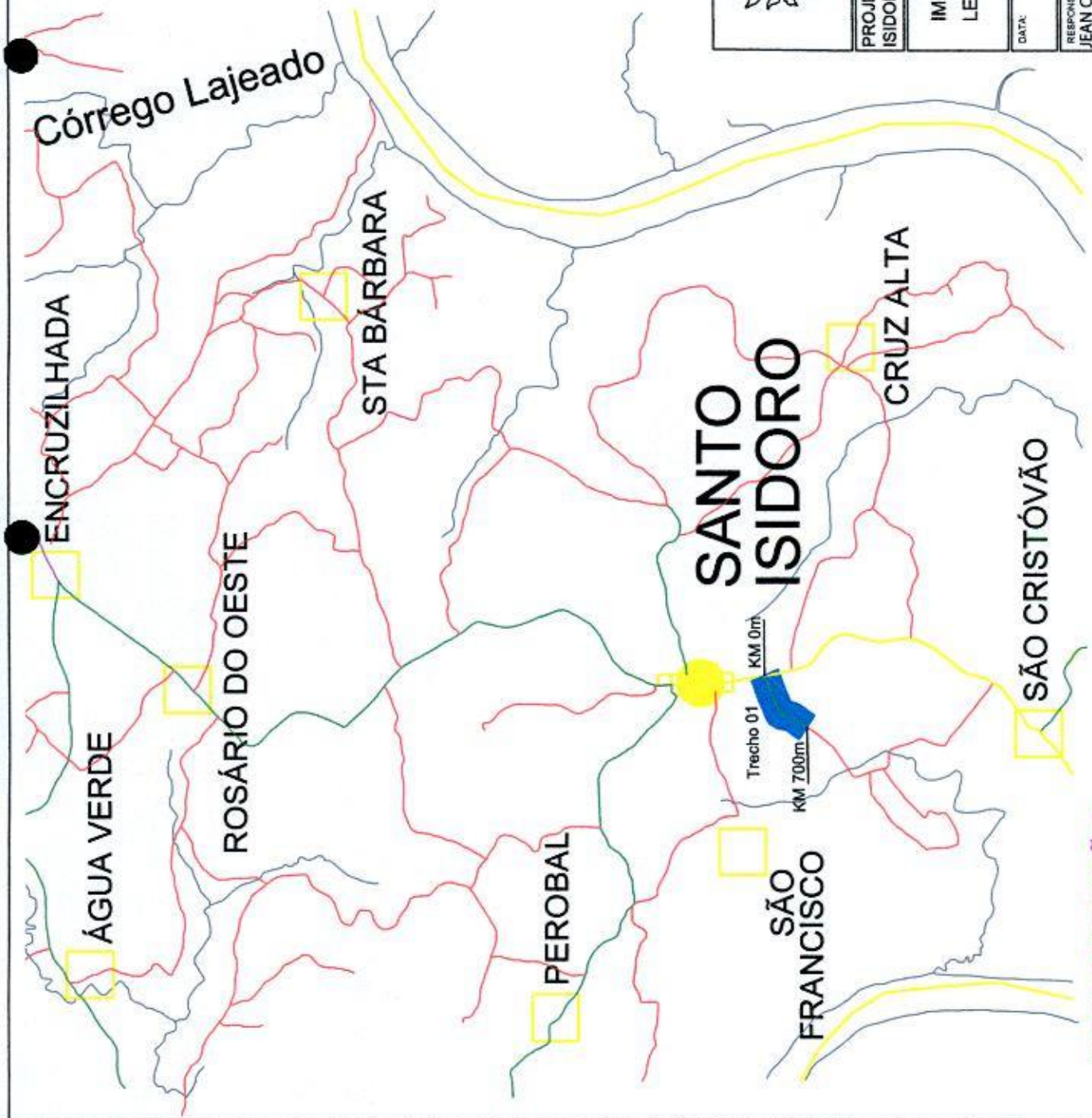
FRANQUIA N:	
2/4	
IMPLANTAÇÃO	
LEGENDA	
DATA: 05-11-2021	ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941

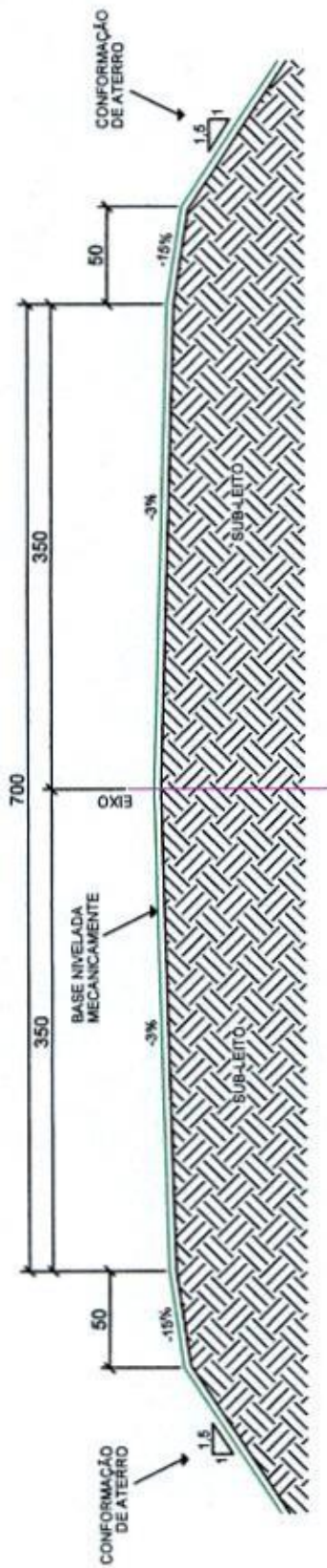
GERSO FRANCISCO GUSSO-40988660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL



IMPLANTAÇÃO
Escala 1:50.000



DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GÊNÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO SANTO
ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO - EXTENSÃO TOTAL 700 M

FRANCHA N.

3/4

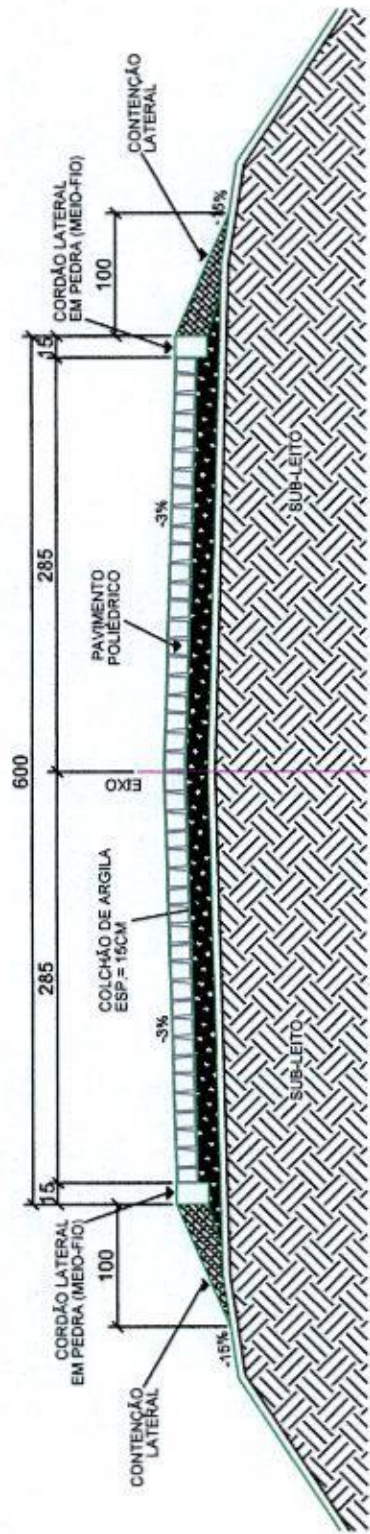
DATA: 05-11-2021
ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941
GERO FRANCISCO GUSO-40988660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

000046



DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VALIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO SANTO
ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO - EXTENSÃO TOTAL 700 M

FRANCHA Nº

4/4

SEÇÃO TRANSVERSAL

OBSERVAÇÕES

DATA: 05-11-2021

ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941

GERSO FRANCISCO
GUSSO-40988660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

000047

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - CRUZ ALTA ATÉ VITÓRIO DARIO

EXTENSÃO TOTAL - 1.200 METROS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO CRUZ ALTA
ATÉ VITÓRIO DARIO - EXTENSÃO TOTAL 1.200 METROS

PROJEÇÃO N

DATA
05-11-2021

ESCALA

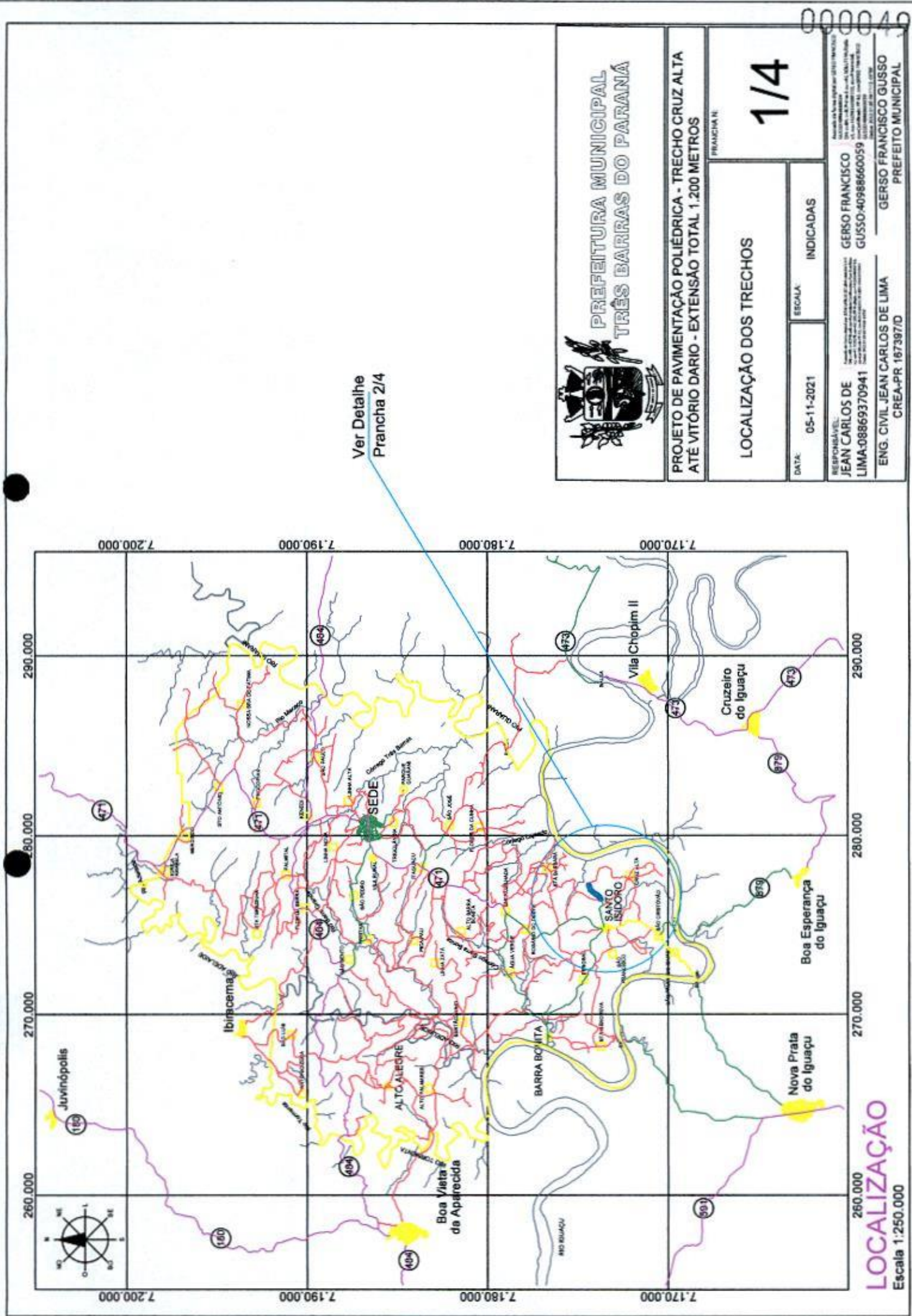
RESPONSÁVEL
JEAN CARLOS DE
LIMA-08869370941

GERSO FRANCISCO
GUSSO-40986660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

000048



Ver Detalhe
Prancha 2/4



**PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO CRUZ ALTA
ATÉ VITÓRIO DÁRIO - EXTENSÃO TOTAL 1.200 METROS**

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS		PRANCHAS	
		1/4	
DATA:	05-11-2021	ESCALA:	INDICADAS
RESPONSÁVEL:	GERSON FRANCISCO LIMA-08869370941		
	GERSON FRANCISCO GUSO-40988660059		
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA	CREA-PR 167397/D GERSON FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL		

LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250.000

LEGENDA

Pavimentação com Pedras Irregulares
Extensão = 1.200,00m
Largura Total = 6,00m



Área Total: 7.200,00m²

DETALHE DOS TRECHOS		
TRECHO	LARGURA	EXTENSÃO
01	6,00 m	1.200,00 m
		ÁREA TOTAL
		7.200,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

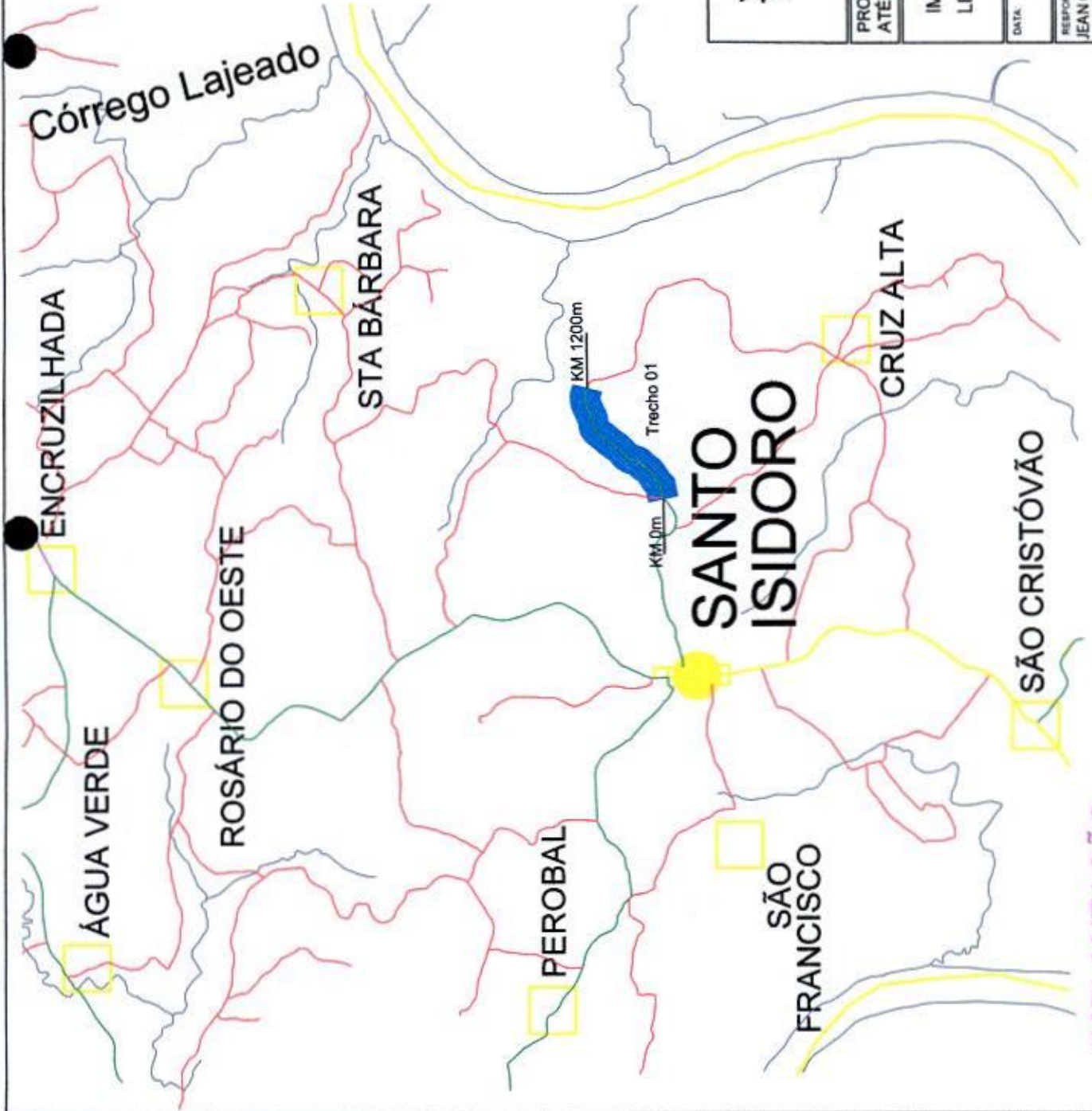
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO CRUZ ALTA
ATÉ VITÓRIO DÁRIO - EXTENSÃO TOTAL 1.200 METROS

FRANCHA N.
2/4

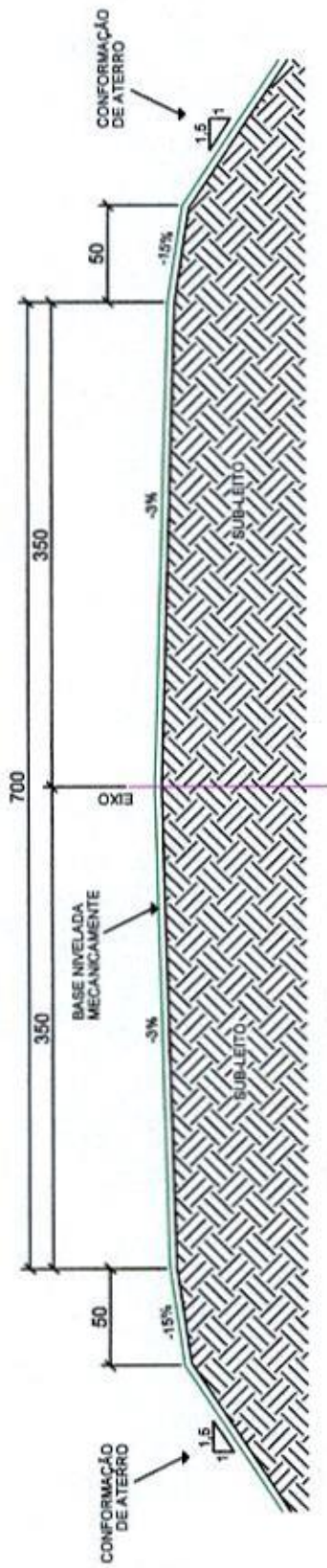
DATA: 05-11-2021
ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941
GERSO FRANCISCO
GUSSO-4098660059
PREFEITO MUNICIPAL

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D



IMPLANTAÇÃO
Escala 1:50.000



DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GÊNÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO CRUZ ALTA
ATÉ VITÓRIO DÁRIO - EXTENSÃO TOTAL 1.200 METROS

PRANCHA N.

3/4

CONFORMAÇÃO DE BORDOS
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO
OBSERVAÇÕES

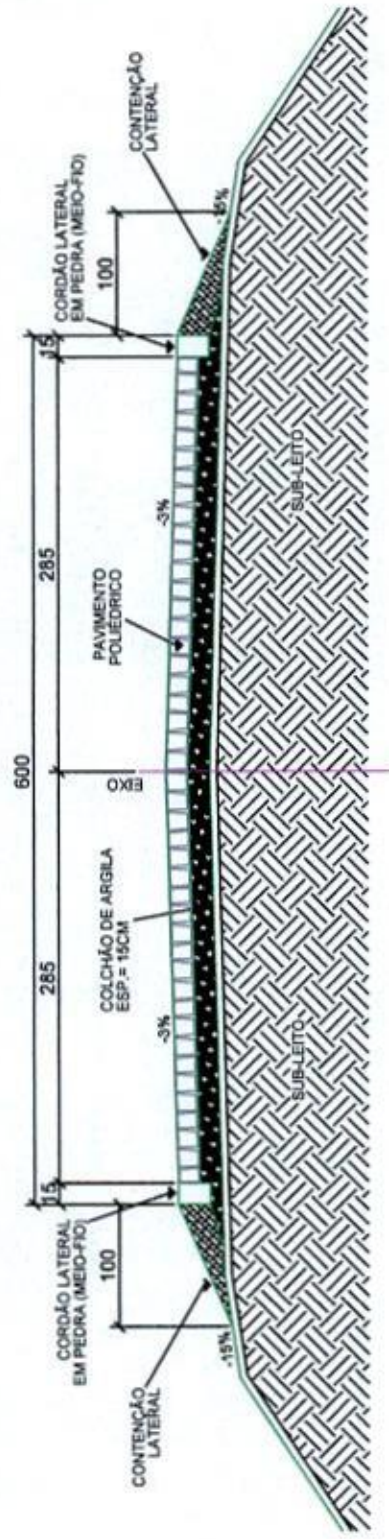
DATA: 05-11-2021 ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941
GERSO FRANCISCO GUSO-40988660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

000051



DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - TRECHO CRUZ ALTA
ATÉ VITORIO DARIO - EXTENSÃO TOTAL 1.200 METROS

SEÇÃO TRANSVERSAL		FRANCHA:	4/4
OBSERVAÇÕES			
DATA:	05-11-2021	ESCALA:	INDICADAS
RESPONSÁVEL:	JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941	GERENTE:	GERSO FRANCISCO GUSO-40988660059
	ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D		GERSO FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL

000052

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - LINHA GAÚCHA

EXTENSÃO TOTAL - 1.300 METROS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA -
TRECHO LINHA GAÚCHA - EXTENSÃO TOTAL 1.300 METROS

PLANCHAS

DATA: 05-11-2021

ESCALA:

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

GERSO FRANCISCO
GUSSO-40988660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

000053



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA -
TRECHO LINHA GAÚCHA - EXTENSÃO TOTAL 1.300 METROS

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS

1/4

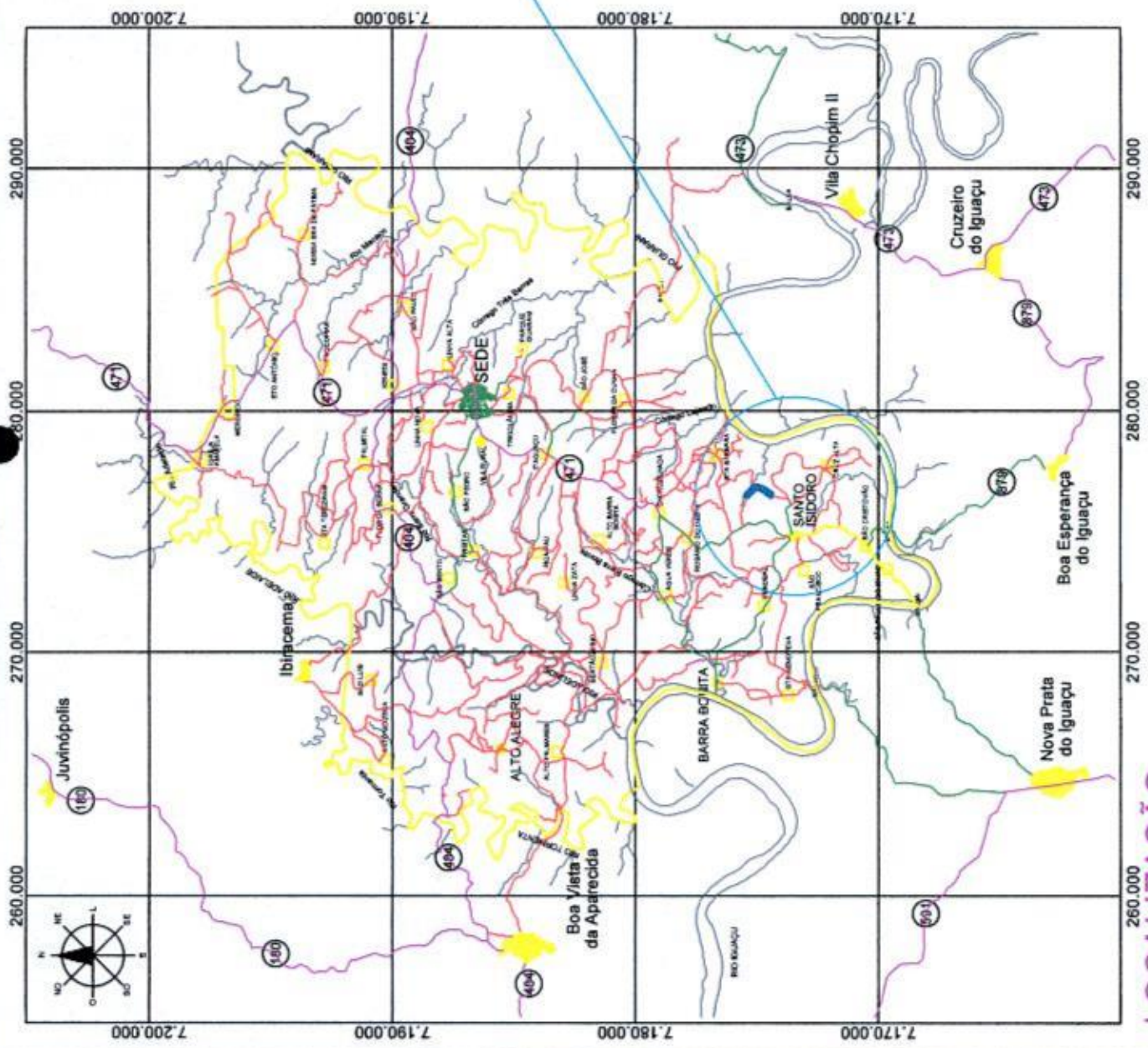
DATA: 05-11-2021
ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA
LIMA:08869370941
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Ver Detalhe
Prancha 2/4



LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250.000

LEGENDA

Pavimentação com Pedras Irregulares
Extensão = 1.300,00m
Largura Total = 6,00m



Área Total: 7.800,00m²

DETALHE DOS TRECHOS			
TRECHO	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
01	6,00 m	1.300,00 m	7.800,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA -
TRECHO LINHA GAÚCHA - EXTENSÃO TOTAL 1.300 METROS

FRANZISCA N.
IMPLANTAÇÃO
LEGENDA

2/4

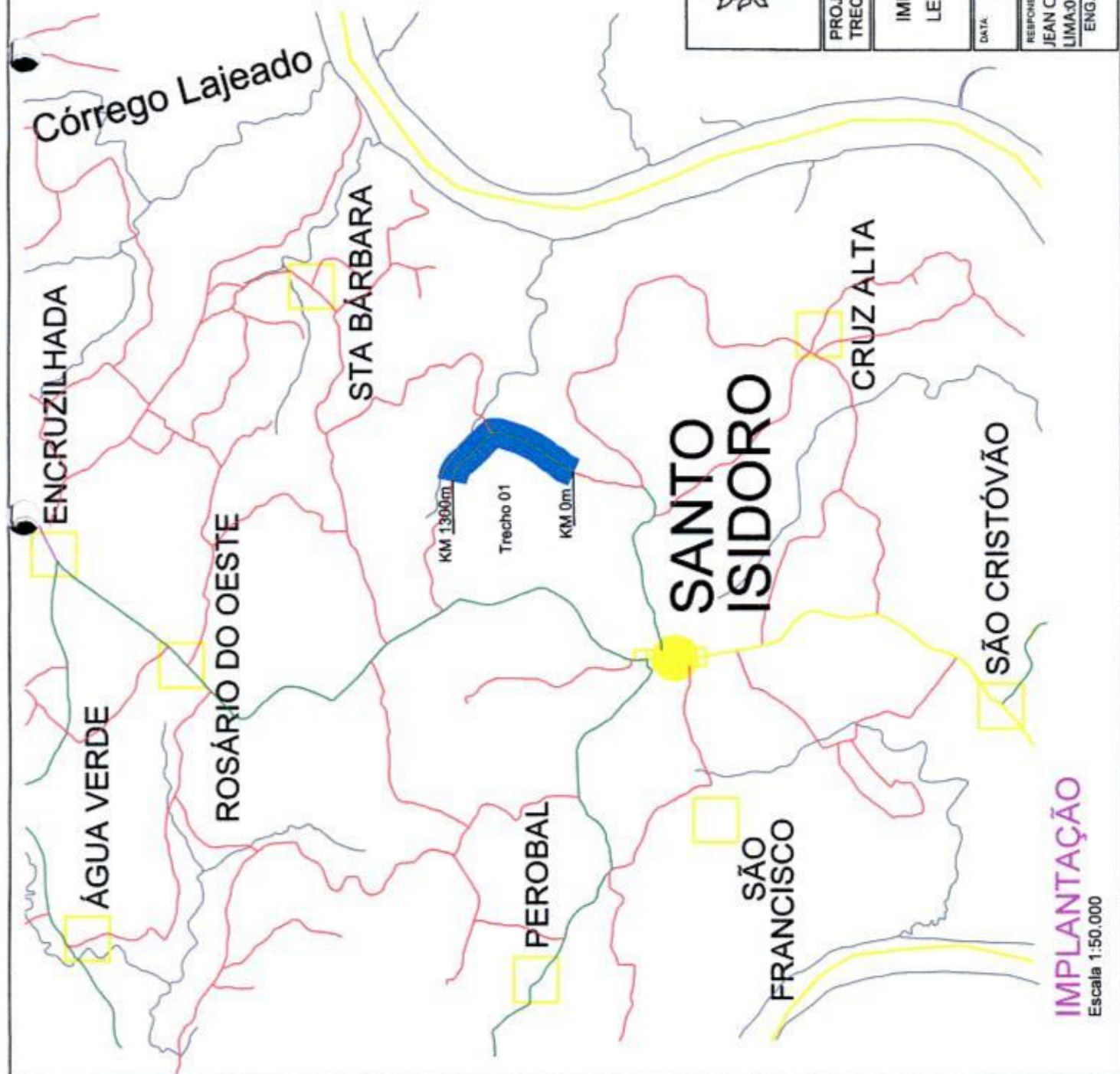
DATA: 05-11-2021

ESCALA: INDICADAS

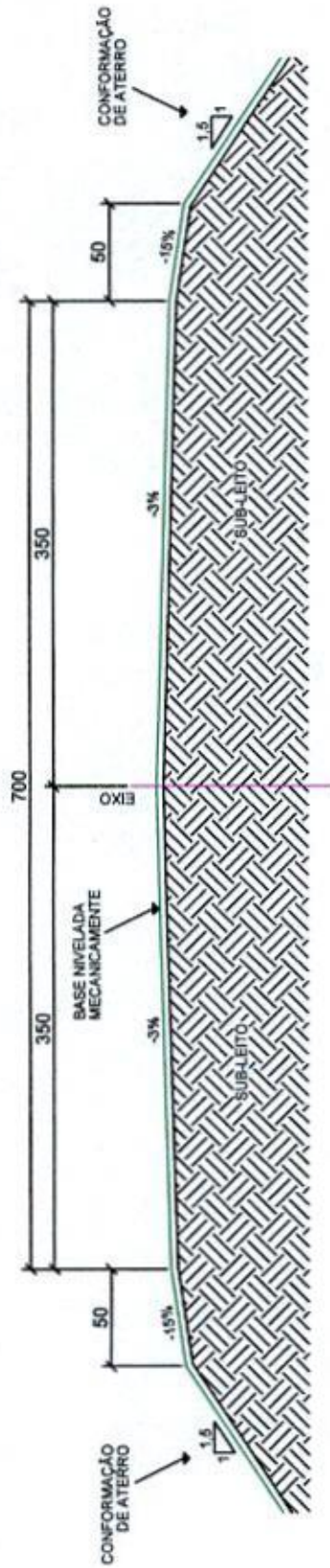
RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO
GUSSO-40988660059
GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

000055



IMPLANTAÇÃO
Escala 1:50.000



DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GÊNÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA -
TRECHO LINHA GAÚCHA - EXTENSÃO TOTAL 1.300 METROS

CONFORMAÇÃO DE BORDOS
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO
OBSERVAÇÕES

PRANCHALE

3/4

DATA: 05-11-2021

ESCALA: INDICADAS

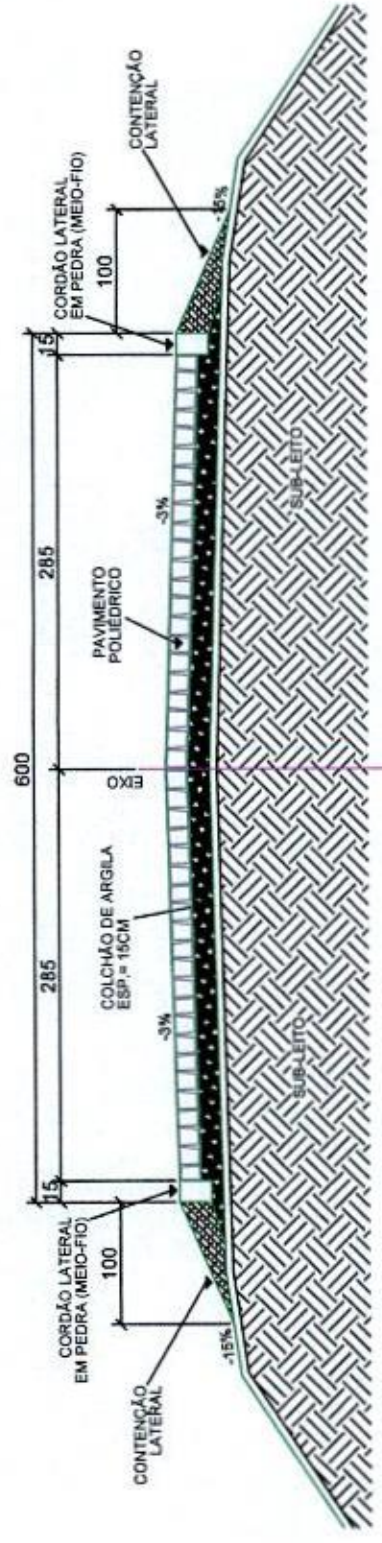
RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA
LIMA-08869370941

GERSO FRANCISCO
GUSO-40988660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

000056



DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

- OBS:
- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
 - 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
 - 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
 - 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
 - 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA -
TRECHO LINHA GAÚCHA - EXTENSÃO TOTAL 1.300 METROS

FRANCHA N.		<h1>4/4</h1>
SEÇÃO TRANSVERSAL		
OBSERVAÇÕES		INDICADAS
DATA	05-11-2021	ESCALA
RESPONSÁVEL	JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941	GERSO FRANCISCO GUSSO-40988660059
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA	CREA-PR 167397/D	GERSO FRANCISCO GUSO
		PREFEITO MUNICIPAL

000057



1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/12/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE LINHA GAÚCHA, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/01/2022

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,532039 x -53,224617

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

COMUNIDADE CRUZ ALTA, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/01/2022

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,537608 x -53,225874

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

COMUNIDADE SANTO ISIDORO SENTIDO LINHA SÃO FRANCISCO, SN

MATO RALO ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/01/2022

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,544803 x -53,241233

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estradas rurais

Quantidade

3200,00

Unidade

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA RURAL VICINAL - LINHA GAÚCHA: 1.300 M; CRUZ ALTA: 1.200 M; SANTO ISIDORO: 700M

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local
JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

de _____ de _____ de _____

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Rec Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiplata, ou=14.03019000101, ou=Certificado PF A3,
ou=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2022.01.05 09:32:43 -03'00'

JEAN CARLOS DE LIMA - CPF: 088.693.709-41

GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplata v2,
ou=14.03019000101, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=GERSO
FRANCISCO GUSO:40988660059
Dados: 2022.01.05 09:32:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 13/12/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720216358373





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000059

Três Barras do Paraná/PR, 11 de maio de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 57/2022 (página 59), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2022.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000061

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 57/2022, em especial, as páginas nº 059 e 060, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), com recurso do Convênio nº 037/2022 - SEAB, mais contrapartida do Município (recursos da Cessão Onerosa), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.5100

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000062

Três Barras do Paraná/PR, 27 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 955.562,78 (Novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 57/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 59).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



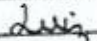
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/12/2021

Jornal AMPPágina 376Edição 2435

 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.





ESTADO DO PARANÁ

000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.


Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 037/2022 SEAB e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site**



para obter as informações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e **que possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de



Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.4.2, segundo a ordem de classificação.



4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, fica dispensada a prestação de garantia do adjudicatário.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	1.920,00 ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:
- I. Balanço patrimonial;
 - II. Demonstrações contábeis;
 - III. Termo de abertura do livro diário;
 - IV. Termo de encerramento do livro diário,
- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e



CAPITAL DO FEIJÃO

por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 100.026,00 (Cem mil e vinte e seis reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times \text{PL} - \text{SC}$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$



QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _r
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas “a”, “b”, “c” e 6.1.2 alínea “e”.

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas “c” e “d”.**

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e



direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;

c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;

- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:

e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.



8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 955.562,78 (Novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**,



contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o



fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista,



notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigido garantia para a execução da obra, ficando a contratada desobrigada a apresentação de garantia.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
 - g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
 - h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
 - i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
 - j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
 - l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
 - m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**.
 - n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
 - o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;



- 20.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 20.2.5.** A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 20.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;
- 20.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 20.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 20.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- 20.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- 20.2.11.** A dissolução da sociedade.
- 20.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;
- 20.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- 20.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 20.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 20.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 20.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- 20.7.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.
- 20.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma



prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.7. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica – Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000083

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000084

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: XX DE XXXXX DE 2022
HORÁRIO: Xh
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ESTADO DO PARANÁ

000085

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000086

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

21/42



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000087

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

22/42



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000088

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

23/42



ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 – O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \underline{\hspace{2cm}} = (.....)$$



ESTADO DO PARANÁ

000090
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = (\dots\dots\dots)$$

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente FinanceiroK_f = K₅ + K₆ + K₇.

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

N° de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000091

ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

26/42



ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA GAÚCHA - CRUZ ALTA - SANTO ISIDORO/SÃO FRANCISCO						
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	12,00				
1.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	13,50				
1.1.3.	DER	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito		19.200,00				
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	18.240,00				
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	6.400,00				
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	18.240,00				
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	18.240,00				



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	18.240,00				
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO						
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00				
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00				

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

B) CRONOGRAMA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 3,2 KM									
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 3,2 KM									
DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	6		
SERVIÇOS PRELIMINARES	77.738,39	% Período	100,00%							
PREPARAÇÃO DA BASE	105.250,69	% Pagamento	77.738,39	21.050,14	21.050,14	21.050,14	21.050,14	21.050,14	10.525,07	
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	594.735,19	% Período	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
		% Pagamento	59.473,52	118.947,04	118.947,04	118.947,04	118.947,04	118.947,04	59.473,52	

29/42



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	94.890,44	% Período	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
		% Pagamento	9.489,04	18.978,09	18.978,09	18.978,09	18.978,09	9.489,04	
CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	82.948,07	% Período	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
		% Pagamento	8.294,81	16.589,61	16.589,61	16.589,61	16.589,61	8.294,81	
TOTAIS:	R\$ 955.562,78	% Período	R\$165.520,83	R\$ 175.564,88	R\$ 175.564,88	R\$ 175.564,88	R\$ 175.564,88	R\$ 87.782,44	R\$ 955.562,78
		% Pagamento	17,3218%	18,3729%	18,3729%	18,3729%	18,3729%	9,1865%	100%

C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CALCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0.65%)	CP	3,65%



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA

31/42

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: tresbarras.pr@terra.com.br

000096



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 037/2022 SEAB e no Edital de Tomada de Preços nº XX/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000102

contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

37/42



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPF

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000106

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiros para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XII – PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000108

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 57/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000109

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empregada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO 037/2022 SEAB.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 30 (trinta) dias. Orienta-se ainda, como parte das despesas serão suportadas com recursos repassados pelo Estado do Paraná, seja realizada também publicação no Diário Oficial deste órgão.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000110

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 57/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 57/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.59).

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000111

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, AUTORIZO a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000112

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação "**MENOR PREÇO**", regime de execução indireta "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **14h do dia 22 DE JULHO DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h do dia 22 DE JULHO DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 037/2022 SEAB e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site**

1/41



para obter as informações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de



Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.



4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, fica dispensada a prestação de garantia do adjudicatário.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	1.920,00 M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:
- I. Balanço patrimonial;
 - II. Demonstrações contábeis;
 - III. Termo de abertura do livro diário;
 - IV. Termo de encerramento do livro diário,
- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e



- por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 100.026,00 (Cem mil e vinte e seis reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times \text{PL} - \text{SC}$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → $\text{SC} = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$



QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _i
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e



direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
 - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.



8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 955.562,78 (Novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**,



contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o

**fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista,



notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigido garantia para a execução da obra, ficando a contratada desobrigada a apresentação de garantia.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
 - g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
 - h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
 - i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
 - j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
 - l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
 - m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
 - n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
 - o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;



- 20.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 20.2.5.** A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 20.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;
- 20.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 20.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 20.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- 20.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- 20.2.11.** A dissolução da sociedade.
- 20.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;
- 20.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- 20.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 20.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 20.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 20.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- 20.7.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.
- 20.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma



prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.7. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica – Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000129

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000130

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 14h

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000131

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000132

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

21/41



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000133

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

22/41



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000134

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

23/41



ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 – O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$



b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$

$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimonio Liquido}}{\text{Capital Social}} = (\dots\dots\dots)$$

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente FinanceiroK_f = K₅ + K₆ + K₇.

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

N° de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000137

ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

26/41



ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA GAÚCHA - CRUZ ALTA - SANTO ISIDORO/SÃO FRANCISCO						
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	12,00				
1.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	13,50				
1.1.3.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito		19.200,00				
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	18.240,00				
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	6.400,00				
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	18.240,00				
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	18.240,00				

28/41



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Polidétrico	M2	18.240,00				
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO						
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00				
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00				

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

B) CRONOGRAMA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 3,2 KM									
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 3,2 KM									
DESCRÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	6		
SERVIÇOS PRELIMINARES	77.738,39	% Período	100,00%							
PREPARAÇÃO DA BASE	105.250,69	% Pagamento	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	594.735,19	% Pagamento	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
			59.473,52	118.947,04	118.947,04	118.947,04	118.947,04	118.947,04	59.473,52	

29/41



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	94.890,44	% Período	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
		% Pagamento	9.489,04	18.978,09	18.978,09	18.978,09	18.978,09	18.978,09	9.489,04	
CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	82.948,07	% Período	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
		% Pagamento	8.294,81	16.589,61	16.589,61	16.589,61	16.589,61	16.589,61	8.294,81	
TOTAIS:	R\$ 955.562,78	% Período	R\$165.520,83	R\$ 175.564,88	R\$ 175.564,88	R\$ 175.564,88	R\$ 175.564,88	R\$ 175.564,88	R\$ 87.782,44	R\$ 955.562,78
		% Pagamento	17,3218%	18,3729%	18,3729%	18,3729%	18,3729%	18,3729%	9,1865%	100%

C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CALCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%

30/41

000141



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Local e data:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA

31/41

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: tresbarras.pr@terra.com.br

000142



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000143

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº X07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 07/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 037/2022 SEAB e no Edital de Tomada de Preços nº 07/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32/41



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVp, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
 N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,
 VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000149

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

38/41



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000150

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000151

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000152

ANEXO XII – PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000153

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14 horas** do dia **22 de julho de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



Av. Paraná, 100 - Centro - Curitiba - Paraná
CEP 81201-000 - Fone: (41) 3333-1144
CNPJ 09.470.200/0001-00

CANCELAMENTO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

O Sr. Gilmar Antonio Cozer, pregoeiro do CISOP, no uso de suas atribuições resolve **CANCELAR** o certame licitatório Pregão Eletrônico 42/2022.

Justifica-se o presente cancelamento pela necessidade de quitar o item 03 do referido Pregão.

Sujeita-se a Administração Pública, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência.

Visando a garantia de tais princípios, a Administração não pode descumprir as normas, requisitos e condições previstas no edital. Ao descumprir qualquer das regras do edital a administração estaria sujeita a anular a licitação e as demais providências em concreto, pois qualquer modificação posterior ocorrerá em todos os preceitos no edital podendo trazer prejuízos aos que participaram do certame licitatório, vez que tais opções não estavam à disposição.

Torna público que novo edital será lançado em tempo oportuno.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

GILMAR ANTONIO COZER

PREGOEIRO C1214835-E22



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022-PMM**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 09.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna pública que às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2022, na Plataforma de Bili. Compras na página eletrônica de Bolsa de Licitações e Leilões (<http://licitacoes.com.br/home/login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Aquisição de veículo novo tipo hatch para atender a demanda da Secretaria de Administração.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdeir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3637-1148 - E-mail: licitacao@nova.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, endereço e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES e na Plataforma de Bili. Compras na página eletrônica de Bolsa de Licitações e Leilões (<http://licitacoes.com.br/home/login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de julho de 2022.

VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

C1214836-E22



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022-PMM**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Eletrônica para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob o Regime de Preço Fixo, para o Cumprimento do Edital nº 02/2022/2022

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 09.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna pública que às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2022, na Plataforma de Bili. Compras na página eletrônica de Bolsa de Licitações e Leilões (<http://licitacoes.com.br/home/login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de produtos, materiais e instrumentos de uso veterinário, técnico e agrônomo, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdeir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3637-1148 - E-mail: licitacao@nova.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, endereço e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES e na Plataforma de Bili. Compras na página eletrônica de Bolsa de Licitações e Leilões (<http://licitacoes.com.br/home/login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de julho de 2022.

VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

C1214838-E22



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

Av. Paraná, nº 01 - CEP: 85.520-000 - Fone: (41) 3104-1000 - CEP: 85500-000
CNPJ: 09.470.200/0001-00

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2022**

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNAR PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial SRP nº 075/2022, Registro de Preços menor preço por lote, visando à Aquisição futura, eventual e fracionada de peças para veículos e máquinas pesadas (retroescavadeiras JCB, Motorveladora Caterpillar, Rolo compactador Bomag, Escavadeira Volvo, entre outros) pertencentes a frota municipal, conforme as especificações e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 19 de julho de 2022.
HORÁRIO: as 09.00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados junto ao departamento de licitações ou em <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> ou em licitacao@santatereza.pr.gov.br

C1214841-E22



Resolução 08 de 04 de julho de 2021

EDITAL - Abre Credito Suplementar - Por Realização de Dotação

O Presidente do Conselho Municipal de Santa Tereza do Oeste em Conselho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto de Autarquia.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Abre Crédito Especial no Valor Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para transferir os recursos suplementares na seguinte dotação:

Orç. 01 - CISOP - Unidade 01 - Ambulatório e Administração / 0101.04.12.0002.2.001 - Manutenção de OUV

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.14.14	DARIAS NO PAVS (17)	0	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O presente Edital tem por objeto a abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, limitado por conta de Anulação Parcial dos recursos orçamentários.

Orç. 01 - CISOP - Unidade 01 - Ambulatório e Administração / 0101.04.12.0002.2.001 - Manutenção de OUV

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.14.14	DARIAS NO PAVS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (17)	0	R\$ 25.000,00

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de julho de 2022.

Valdeir Antonio Garcia
Presidente do CISOP

C1214842-E22



Resolução 08 de 04 de julho de 2021

EDITAL - Abertura de Programa de Incentivo

Programa de Desenvolvimento para o Turismo de 2022.

Considerando a publicação de Declaração que Abre o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira;

O Presidente do Conselho Municipal de Santa Tereza do Oeste em Conselho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto de Autarquia, RESOLVE:

Artigo 1º - Abre o Programa de Desenvolvimento do Turismo de 2022 do Conselho Municipal de 1000,00 (mil reais) - CDP, como estabelece o plano:

Parágrafo 1º - Alterações Adicionais do Programa de Desenvolvimento do Turismo de 2022

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
1001 - Outros Transferências Voluntárias Públicas	1 - Despesas Correntes	R\$ 20.000,00

Parágrafo 2º - Alterações Diretivas do Programa de Desenvolvimento do Turismo de 2022

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
3 - Recursos Gerais	1 - Despesas Correntes	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Intende-se, entre outras providências de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2022

Valdeir Antonio Garcia
Presidente do CISOP

C1214843-E22



Município de Lindoeste

E-mail: licitacoes@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, 416 - Tereza (41) 3237-0000
PARANÁ
CEP 85824-000 - LINDOESTE - PR
Fone: (41) 3237-1148

DECRETO Nº 164/2022

Deixa Inteiro

Seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lindoeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR DE BOMAS as Prefeituras de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Deixa Inteiro o Edital de Licitação nº 075/2022, no que se refere ao item 03 do Edital, em razão de não ter sido apresentada proposta para o referido item.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
03	03	1	03	03	03

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. de Pref. do Município de Lindoeste-PR,
de 05 de julho de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

C1214844-E22



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022-PMM**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 09.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna pública em virtude de disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 187/14 e Decretos Municipais nº 134/2008, 14/2007, torna pública que realizará às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2022, no sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone: (41) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 57/2022-PMM, cujo objeto é a aquisição de produtos/materiais diversos, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, escolas e demais locais de uso público e comunitário. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações, no endereço de e-mail: licitacoes@nova.com.br e licitacoes@nova.com.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de julho de 2022.

VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

C1214837-E22



Município de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna pública que fará realizar de 14 horas do dia 22 de julho de 2022, no sede do Conselho do Povo Municipal na Avenida Brasil nº 201, Centro, em Três Barras do Paraná, PR, TOMADA DE PREÇOS sob o regime de preço fixo, por meio de processo eletrônico e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTABECIMENTOS ESCOLARES, ESCOLAS DAS COMUNIDADES DE LINA GARCIA, LINA CRUZ ALTA E SANTO ANTONIO, CONFORME PROJETO DE EXECUÇÃO, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA 07/2022/SEAS.

A intenção do instrumento convocatório é obter respostas, modelos, editais e anexos, poderão ser solicitados no endereço eletrônico indicado, no horário comercial, no endereço eletrônico de atendimento ao cidadão licitacoes@tribarras.pr.gov.br ou mediante endereço de e-mail licitacoes@tribarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço de e-mail: licitacoes@tribarras.pr.gov.br - Telefone: (41) 3236-1312.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de julho de 2022.

GERARDO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

C1214839-E22



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ
Rua das Carméas 600 - Centro - CEP: 85.345-000
CNPJ: 09.587.648/0001-12 - Fone/Fax: (41) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-PMPB**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Eletrônica para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 147 de 27 de Agosto de 2014

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, com as alterações Federais 3430 de 31/03/03 e 5307 de 01/08/05, torna pública que realizará às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2022, no sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Carméas, 600, Fone: (41) 3661-1257, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 07/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço de e-mail: licitacao@portobarreiro.pr.gov.br ou mediante e-mail: licitacao@portobarreiro.pr.gov.br

Porto Barreiro, 20 de julho de 2022.

EDSON DE MATOS
Pregoeiro

C1214840-E22

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:19F308ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 22 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CBCE034E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4969/2022

Data 30/06/2022

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º- Ficam nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 1407/16, assim constituído.

Governamental Não governamental

a) Secretária de Assistência Social: - Juliana Langer Amarel - Kalineia Costa Khan	a) Acetb - Janes Pilati - Jessica Juliana Bez
b) Secretária de Educação: - Jessica Biliato - Ângela Maria Alberton	b) Corregedoria da Mulher - Ivone Bonetti Brundi - Andreia Pereira
c) Secretarias de Esporte, Lazer e Cultura: - Vanely Rodrigues da Cruz - Patrícia da Oliveira	c) Pastoral da Criança - Assunta Dal Moro Bem - Eliane Glein
d) Secretária de Saúde: - Ana Claudia de Lara Lopes - Cleusa de Araújo Costa	d) Conselhos Paroquiais da Igreja - Ana Carolina Marica - Ana Claudio Manica

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FD94D8CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE TRANSFORMAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
PARA URBANO

Relatório de transformação de imóveis rurais para urbano objeto das Leis do Plano Diretor para início da regularização.

Os imóveis a serem transformados em urbanos são:

a) O imóvel constituído pelo lote nº 238-B-1 (duzentos e trinta e oito – B- um), subdivisão do lote nº 238-B, medindo 71.367,30m² (setenta e um mil trezentos e sessenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), ou seja, 7.13673ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 06 (seis), do Imóvel Andrada no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas- PR, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** - Por uma linha reta e seca, no azimute 349°00'50", medindo 140,35 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-02, subdivisão do lote rural nº 238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO NORDESTE:** - Por nove linhas retas e secas, a primeira no azimute 128°52'03", medindo 29,17 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote 238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a segunda no azimute 139°16'45" medindo 99,13 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº 238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a terceira no azimute 129°12'23", medindo 55,91 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B da Gleba nº06, do Imóvel Andrada, a quarta no azimute 123°44'46", medindo 29,16 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a quinta no azimute 114°45'43", medindo 48,56 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº06, do Imóvel Andrada, a sexta no azimute 129°46'40", medindo 9,00 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a sétima no azimute 144°56'20", medindo 7,40 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06 do Imóvel Andrada, a oitava no azimute 131°22'55", medindo 9,82 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº 238-B da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a nona no azimute 82°48'02", medindo 11,45 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do lote rural nº 238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO LESTE:** Por duas linhas retas e secas, a primeira no azimute 224°30", medindo 3,61 metros, confronta com o lote rural nº 240 - Remanescente, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada, a segunda no azimute 221°00" medindo 265,00 metros, confronta com o lote rural nº 237, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO NOROESTE:** Por uma linha reta e seca, no azimute 226°17'26", medindo 121,37 metros, confronta com o lote rural nº 238-B-03, subdivisão do Lote rural nº 238-B, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO SUL:** Confronta com o lote rural nº 192, com azimute 297°45'02", medindo 265,50 metros; **AO OESTE:** Confronta com a curva de desapropriação cota 326, Rio Adelaide, afluente do Rio Iguape, alagado do Salto Caxias, lote nº 238- Remanescente, da expropriante Companhia Paranaense de Energia – Copel, medindo 306,90 metros, objeto da matrícula nº 13.489 do Registro de Imóvel Sueli Giacomet Petry, destinado a implementação de um loteamento.

b) O imóvel constituído pelo lote nº 238-B-2 (duzentos e trinta e oito –b- dois), subdivisão do lote nº 238-B, medindo 93.516,45 m² (noventa e três mil quinhentos e dezesseis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), ou seja, 9.35145 ha, sem benfeitoria, situado na Gleba nº 06 (seis), do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas- PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** por uma linha reta e seca, no azimute 103°11'20", medindo 334,78 metros, confronta com o lote rural nº 176, da Gleba nº 06, do Imóvel Andrada; **AO LESTE:** por onze linhas retas e secas, a primeira no azimute 234°37'147", medindo 293,29 metros, confronta com o lote rural nº238-B-04, subdivisão do lote rural nº238-B da Gleba nº 06 do Imóvel Andrada, a segunda no azimute 48°04'45", medindo 10,50 metros, confronta com o lote rural nº238-B-03, subdivisão do lote rural nº238-B, da Gleba nº 06, do

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE: www.tamarana.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 30 de Junho de 2022.

Jaac Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração

67659/2022

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 001/2022, para a Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Veículos em Condição de Uso pertencentes ao Município de Tapejara - Paraná, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente. O Leilão nº 001/2022 ocorrerá no dia 22 de julho de 2022, às 08h30min, e será regido pela Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais alterações. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 05 de julho de 2022. Nelcides Oliveira Junior - Leiloeiro

69646/2022

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Objeto: Aquisição de veículos leves, utilitários e pesados, do tipo menor preço total por item.

Data: 19 de julho de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 05 de julho de 2022.

Danielle Vieira Kuna de Andrade
Pregoeira

69596/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

Veículos leves e pesados, roçadeira industrial, equipamentos e materiais de cozinha industrial, equipamentos de fábrica de concreto, coletores, refrigeradores e sucatas ferrosas e não ferrosas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Divisão de Licitação e através dos Leiloeiros Marciano Moleta e Weliton Franco, designados pela Portaria nº 4824 de 11/05/2022, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, dia 21 de julho de 2022 das 13h30min às 16h30min, Licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, tipo MAIOR LANCE POR LOTE. O Leilão será realizado no Auditório Carmem Iolanda Dalção na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Alameda Washington Lúiz, 50, Centro, Telêmaco Borba, PR. O Edital encontra-se à disposição na Divisão de Licitação, Rua Tiradentes nº. 500, Centro ou do endereço eletrônico <http://www.telamacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>, a partir da publicação. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones: (42)3904-1811, (42)3904-1653, (42)99972-4579 ou pelo e-mail: leilao2017@telamacoborba.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, em 05 de julho de 2022.

WELITON FRANCO

Leiloeiro

IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI
Secretário de Administração

69685/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA sob o nº 002/2022, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 5520 a 5524), documentos os quais adoto como fundamento: decido **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelo **CONSÓRCIO TOLEDO LUZ** composto pelas empresas QUANTUM ENGENHARIA LTDA e TRADETEK COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, mantendo

HABILITAÇÃO do CONSÓRCIO ILLUMINA TOLEDO composto pelas empresas TECNOLUZ ELTRICIDADE LTDA, NEXWAY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENERGIA S.A e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE - EIRELL, para prosseguir no processo da CONCORRÊNCIA nº 002/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 04 de julho de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO

69659/2022

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 22 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

69512/2022

União da Vitória

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 -
CEP: 84.600-900 União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2022

O Município de União da Vitória - Paraná, torna público que fará realizar às **14h00min do dia 10 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º Andar - Departamento de Licitação, licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Maior Oferta, objetivando a **concessão, com encargos, do imóvel constante da matrícula n.º 11.682, do 2.º registro de imóveis de União da Vitória, com edificações, localizado na área industrial do Município, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos.**

Nas condições estabelecidas na legislação e no referido edital.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-mail: licitacao@uniãodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniãodavitoria.pr.gov.br - Link PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 04 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL

69429/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014), COM EXCEÇÃO DO ITEM "34". Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde 37050002 - Centro de Saúde CNES 2567180, cadastrados através da Proposta nº 09426.565000/1210-01 através de recurso de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 19/07/2022. Abertura das Propostas: às 08:31 horas do dia 19/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 19/07/2022. LOCAL: <https://bilcompras.com>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BILCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 327/2022 e Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Odontologia, conforme Edital e seus anexos. DATA: 21/07/2022. HORA: 09:00 Horas. LOCAL: www.bilcompras.com - DBS: O Edital encontra-se disponível também no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoaes.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 5 de julho de 2022.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

Veículos leves e pesados, roçadeira industrial, equipamentos e materiais de cozinha industrial, equipamentos de fábrica de concreto, colchões, refrigeradores e sucatas ferrosas e não ferrosas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Divisão de Licitação e através dos Leiloeiros Marciano Moleta e Welton Franco, designados pela Portaria n.º 4824 de 11/05/2022, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, dia 21 de julho 2022 das 13h30min às 16h30min, Licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, tipo MAIOR LANÇE POR LOTE. O Leilão será realizado no Auditório Carmem Iolanda Dalécio na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Alameda Washington Luiz, 50, Centro, Telêmaco Borba, Pr. O Edital encontra-se à disposição na Divisão de Licitação, Rua Tiradentes n.º 500, Centro ou da endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

O edital poderá ser obtido na Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 05 de julho de 2022.
WELITON FRANCO
Leiloeiro

IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Aquisição de veículos leves, utilitários e pesados, do tipo menor preço total por item.

Data: 19 de julho de 2022/ Horário: 09h00min
Plataforma Comprasnet: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
O edital poderá ser obtido na Secretária Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 05 de julho de 2022.
DANIELLE VIEIRA KUNA DE ANDRADE
Protegera

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Processo Licitação nº 107/2022

Torna público a realização no dia 03/08/2022, às 09:00h, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Aquisição de 01 Retro Escavadeira de Pneus, Nova, Zero Hora, por meio do Convênio nº 904527/2020, entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município, no valor máximo de R\$ 495.333,33, de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município na internet: www.terraroxa.atende.net, no link Licitações; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3545-8300.

Terra Roxa, 05 de julho de 2022
JDANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA sob o nº 002/2022, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (Fs. 5520 a 5524), documentos os quais adoto como fundamento; decido JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo CONSÓRCIO TOLEDO LUZ composto pelas empresas QUANTUM ENGENHARIA LTDA e TRADETEK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, mantendo HABILITAÇÃO do CONSÓRCIO ILLUMINA TOLEDO composto pelas empresas TECNOLUZ ELÉTRICIDADE LTDA, NEXWAY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENERGIA S.A e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELÉTRICIDADE - EIRELI, para prosseguir no processo da CONCORRÊNCIA nº 002/2022.

Toledo, 04 de julho de 2022.
ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
Secretário Designado da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 22 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA EM ESTRADAS RURAIS VICINIAS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB. A inscrição do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO Nº 102/2022

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas à Municípios/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.893.077/0001-94, com o Valor global de R\$ 1.508.200,00 (Um milhão quinhentos e oito mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de julho de 2022
BACHIR ABBAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO Nº 143/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de rouparia hospitalar, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inscio I, do Artigo 48, da LC nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do 20/07/2022. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (início no Site da BMMNET): até as 08h30min do dia 20/07/2022. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 20/07/2022 a partir das 08h31min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/07/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 137.340,25 (cento e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). Pregoeira: Larissa Okana Stachera. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro - União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439. E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com. SITE: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 05 de julho de 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 32
Objeto: realizar ação de Processo Licitação na modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, valor unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ORÇANOS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRAS, sendo Instrutor de Atividade Física, Instrutor de Informática e Instrutor de Música, com as definições constantes no Anexo I do presente Edital.
Fica fixado o valor máximo de R\$ 262.474,32 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 06/07/2022 ATÉ as 08:30 do dia 19/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:30 do dia 19/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 14:00 do dia 19/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BIL - www.bil.org.br;

Urará, 05 de julho de 2020.
ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito





Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia/) Administração Municipal
/ Licitação Inteira (/transparencia/adm/licitacoes/) Tomada de Preços



Filtro por Título

Exibir # 50

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIVA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRITÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022 - SEIL. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-08-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedriva-na-pr-471-comunidade-sao-critovao-sentido-balsa-de-acesso-a-nova-prata-do-iguacu-conforme-convenio-n-68-2022-seil)</p>	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 68
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇ (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-07-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-em-estradas-rurais-vicinais-das-comunidades-de-linha-gaucha-linha-cruz-alta-e-santo-isidoro-conforme-projetos-de-engenharia-memoriais-descritivos-e-condicoes-estabelecidas-no-termo-de-convenio-037-2022-seab)</p>	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 64

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000159

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; decide ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para:: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aumento Do Capital Social: O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições Finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Instrumento: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ: 72.340.292/0001-12

NIRE: 41103916401

DARCI FAUSTO - ME

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três



DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000160

Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; resolve assim, **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário individual gira sob o nome empresarial de **DARCI FAUSTO - ME**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRIZ: O Empresário Individual, tem sua sede na cidade Três barras do Paraná, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, CEP. 85.485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – do Objeto Social: Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O Capital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000161

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Catanduvas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Três Barras do Paraná – Paraná, 31 de Agosto de 2020.



DARCI FAUSTO



g

29



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 23:47 SOB N° 20205019994.
PROTOCOLO: 205019994 DE 01/09/2020 08:42.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004108698. NIRE: 41103916401.
DARCI FAUSTO - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000163

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

A comissão de Licitação do município de Três Barras do Paraná-PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DARCI FAUSTO, inscrito sob cédula de identidade n° 3.608.621-1, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **DARCI FAUSTO – ME**, inscrita sob CNPJ n° **72.340.292/0001-12**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de julho de 2022.



DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR

JOSNEY
NATALICIO
FELL:0464419
9990

Assinado de forma
digital por JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2022.07.22
12:18:04 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
CRC-PR: 057975/O-4
CONTADOR



000164



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DARCI FAUSTO - ME			Protocolo: PRC2212194529
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103916401	CNPJ 72.340.292/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/06/1993	Início de Atividade 25/06/1993
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº SN, LINHA ALTA, ZONA RURAL-Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM PRESTACAO DE SERVICO PAVIMENTACAO POLIEDRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.			
Capital R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 03/09/2020			Situação ATIVA Status SEM STATUS
		Número 20205019994	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Nome do Empresário: DARCI FAUSTO			
Identidade: 36086211		CPF: 524.435.669-00	
Estado civil: DIVORCIADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2022, às 14:05:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XRRJNSEX.



PRC2212194529

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

00010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME
DARCI FAUSTO

DOC. IDENTIF. / Org. EMISSOR / UF
 3808621-1 BRSP PR

CNPJ
 524.435.669-00

DATA NASCIMENTO
 06/01/1963

FILIAÇÃO
 DORICO FAUSTO
 MARIA ROSA FAUSTO

PERÍODO
 01/337606412

ACE
 19/10/2022

CAT. HAB.
 AE

1ª EMISSÃO
 31/08/1995

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
 CAPITAO LEONIDAS MARQUES, PR

DATA EMISSÃO
 19/10/2017

94561012551
 PR913393890

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1529401794

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1529401794

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
 Responsável

22 / 07 / 2022

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000166

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; decide ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aumento Do Capital Social: O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições Finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Instrumento: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ: 72.340.292/0001-12

NIRE: 41103916401

DARCI FAUSTO - ME

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três



DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000167

Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.340.292/0001-12; resolve assim, **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário individual gira sob o nome empresarial de **DARCI FAUSTO - ME**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRIZ: O Empresário Individual, tem sua sede na cidade Três barras do Paraná, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, CEP. 85.485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – do Objeto Social: Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O Capital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000168

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Catanduvas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Três Barras do Paraná – Paraná, 31 de Agosto de 2020.

DARCI FAUSTO





000169

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 23:47 SOB N° 20205019994.
PROTOCOLO: 205019994 DE 01/09/2020 08:42.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004108698. NIRE: 41103916401.
DARCI FAUSTO - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Darci Fausto
Leandro Rayssel Biscaia

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000170

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, instaurado pelo município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de julho de 2022.



DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR



DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000171

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DARCI FAUSTO ME, CNPJ Nº **72.340.292/0001-12**, sediada Rua Principal s/n, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de julho de 2022.



DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR



MARCIUS VAZ PRIM
CREA/PR: PR 116335/D
ENGENHEIRO CIVIL





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO FELDÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interessadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

Empresa: DARCI FAUSTO – ME
Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N, LINHA ALTA, ZONA RURAL.
Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
CNPJ: 72.340.292/0001-12

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente **CERTIFICADO** terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Comissão de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DARCI FAUSTO
CNPJ: 72.340.292/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:12:48 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **E55F.CF66.8356.C29C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027318013-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.340.292/0001-12

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000175

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1119/2022

Cadastro Econômico: 4650

Razão Social.: DARCI FAUSTO - ME
CPF/CNPJ.....: 72.340.292/0001-12
Nome Fantasia: DARCI FAUSTO
Endereço.....: * LINHA ALTA
Bairro.....: LINHA ALTA
Atividade.....: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO
Alvará.....: 465

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 465-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 20/07/2022

Válida até: 19/08/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/1119

Código de autenticidade da certidão: 729216173729216

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]

29
[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.340.292/0001-12**Razão Social:** DARCI FAUSTO**Endereço:** RUA PRINCIPAL / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022**Certificação Número:** 2022070804310919162190

Informação obtida em 20/07/2022 11:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 72.340.292/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DARCI FAUSTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PRINCIPAL

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LINHA ALTA

CEP
85.485-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3235-2019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 11:25:33 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DARCI FAUSTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.340.292/0001-12

Certidão nº: 22985399/2022

Expedição: 20/07/2022 às 11:26:00

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARCI FAUSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.340.292/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: DARCI FAUSTO - ME, firma estabelecida na Rua GERAL DA CIDADE, n° 16, inscrita no CNPJ sob o no **72.340.292/0001-12**, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **DARCI FAUSTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.608.621-1, CPF n° 524.435.669-00, residente e domiciliado na Rua GERAL DA CIDADE, n° 16 – casa, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

CONTRATADO: MARCIUS VAZ PRIM, brasileiro, inscrito sob CPF n° 052.822.379-89, portador da Carteira Profissional do **CREA PR116335/D**, residente e domiciliado na Av. Augusto Gomes de Oliveira, n° 652, Alto Alegre, no município de Catanduvas, estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia (ACOMPANHAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração de R\$ 4.400,00 (Quatro mil cento e oitenta reais), para uma jornada diária de 4h/dia) de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 12:00, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

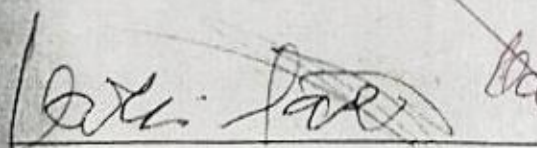
O prazo de validade deste contrato é: de 13 de agosto de 2021 à 13 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas-PR, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor.

Três Barras do Paraná-PR, dia 13 de agosto de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADO

Marcius Vaz Prim
Engenheiro Civil
CREA - PR 116335/D
CPF: 052.822.379-89



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL


Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 78.121.936/0001-68 com sede na Avenida Brasil nº 245, centro de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 9023081392 SESP-RS e CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 503, centro de Três Barras do Paraná – Paraná, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa DARCI FAUSTO - ME, inscrita no CNPJ nº: 72.340.292/0001-12, com sede na Rua Principal, s/n, Alto Campo, Três Barras do Paraná, Paraná, executou para o município, os serviços abaixo especificados:


1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE ALTO BARRA BONITA E SERTÃOZINHO, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições no Contrato de Repasse nº 892849/2019/MAPA/CAIXA e Convênio nº 4500046690-ITAIPU e no Edital de Tomada de Preços nº 09/2020, Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 151/2020.

3. ÁREA EXECUTADA: 14.547,50 m²

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de julho de 2022.


Clebeson Bordin
Secretário de Administração e Planejamento


RESPONSÁVEL
22/07/2022

000781



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95762/2022

Validade: 16/01/2023

Razão Social: DARCI FAUSTO - ME

CNPJ: 72340292000112

Num. Registro: 72814

Registrada desde : 30/07/2020

Capital Social: R\$ 140.000,00

Endereço: RUA PRINCIPAL DE ALTO CAMPO, 16 CENTRO

Município/Estado: TRES BARRAS DO

PARANA-PR

CEP: 85485000

Objetivo Social:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM PRESTACAO DE SERVICO PAVIMENTACAO POLIEDRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 72340292000112

1 - Nome Civil: MARCIUS VAZ PRIM

Carteira: PR-116335/D Data de Expedição: 15/03/2011

Desde: 30/07/2020 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 04/11/2020

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

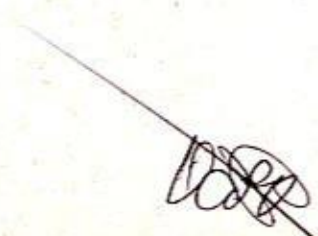
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 217871/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2022 18:08:22

000182

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.

29


~~~~

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022.


A comissão de Licitação do município de Três Barras do Paraná-PR.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita sob o CNPJ n° **72.340.292/0001-12**, estabelecida na Rua Principal, s/n, Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, prestou serviços à **VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita sob CNPJ N° **03.953.086/0001-65**, semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, em quantidades superiores ao objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS, n° 07/2022**, instaurado pelo município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Barras do Paraná-PR, dia 22 de julho de 2022.



VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA
MARCIO VAZ PRIM
ADMINISTRADOR

000184

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

À
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná-PR.
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DARCI FAUSTO – ME, CNPJ n° 72.340.292/0001-12, sediada na Rua Principal, sn, Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	N° REGISTRO CREA/CAU	DATA DE REGISTRO
MARCIUS VAZ PRIM	ENGENHEIRO CIVIL	PR-116335/D	15/03/2011

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de julho de 2022.



DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR



MARCIUS VAZ PRIM
CREA/PR-116335/D




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCIO VAS FRIM

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR: 03761075 BESP BR

CPF: 052.822.379-89 DATA NASCIMENTO: 09/12/1987

FILIAÇÃO: LINDEMAR FRIM
 ROSA GOMES VAS FRIM

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT HAB: AE

N° REGISTRO: 9422418010 VALIDADE: 19/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/04/2006

ENDEREÇO:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: CATANDUVAS, PR DATA EMISSÃO: 27/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 40139959410 PR915879147

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDAR EM TODOS OS TERITÓRIOS NACIONAIS 1816243514

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000186



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96431/2022**

Validade: 18/01/2023

Nome Civil: MARCIUS VAZ PRIM

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116335/D

Registro Nacional : 1709414120

Registrado(a) desde : 15/03/2011

Filiação : LINDEMAR PRIM

ROSA GOMES VAZ PRIM

Data de Nascimento : 09/12/1987

Documento de Identidade : 8.376.107-5 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05282237989

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 19/02/2011

Diplomação : 19/02/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

72814 - DARCI FAUSTO - ME

CNPJ: 72340292000112

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

46973 - VAZ PRIM LTDA

CNPJ: 03953086000165

Desde: 24/09/2021 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219419/2022.

Emitida via Internet em 22/07/2022 08:54:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.

000187





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado
4854/2020

000188

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCIUS VAZ PRIM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCIUS VAZ PRIM**

RNP: 1709414120

Registro: **PR-116335/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20173866389** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 05/09/2017 Baixada em: 09/07/2020 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Corresponsável**

Empresa contratada:

Contratante: **IDAPETRO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **17.780.374/0001-70**

Rua: **ROD BR-277, KM550** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: RURAL**

Cidade: **CATANDUVAS** UF: **PR** CEP: **85470-000**

Contrato: **celebrado em 04/08/2017** Vinculado a ART: **20173863690**

Valor do contrato: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **13.600,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD BR-277, KM550** Nº: **S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **CATANDUVAS**

UF: **PR**

CEP: **85470-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/08/2017** Conclusão efetiva: **01/11/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

REFERE SE A EXECUÇÃO E PROJETO DE ACESSO A UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS NESTE DETERMINADO ENDEREÇO, JUNTO COM 13600 METROS QUADRADOS DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO E PÁTIO DO REFERIDO POSTO, CONTANDO COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

Observações da certidão:

Não foi possível identificar a pessoa que assinou como responsável pelo contratante. Porém, foi apresentado Laudo e ART do laudo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4854/2020

19/10/2021 14:05

(Handwritten signature and initials)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1994782020.

CAT nº 4854/2020 de 21/07/2020, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4854/2020

000189

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 199478/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 199478/2020.

CAT nº 4854/2020 de 21/07/2020, página 2 de 3



Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Handwritten signature in black ink

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins de direito que o Engenheiro Civil **Marcus Vaz Prim**,
CREA PR 116335/D executou a obra abaixo descrita:

Obra: Tipo: Arruamento

Serviços

- 13600,00 M² – projeto e execução de terraplanagem;
- 13600,00 M² - projeto e execução de captação de água pluvial;
- 13600,00 M² - projeto e execução de calçamento de pedras irregulares

ENDEREÇO: ROD BR-277 KM 550


ART Nº: 20173866389;

Data de Início: 04/08/2017;

Data de Conclusão: 01/11/2017

Sendo que o engenheiro desenvolveu todas as atividades já mencionadas com total
 êxito.

Catanduvas, 17 de julho de 2020.


 IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA.
 CNPJ: 17.780.374/0001-70

IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA.
 CNPJ 17 780 374/0001-70





DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000191

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022**, instaurado pelo município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de julho de 2022.



DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR



DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000192

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná:

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e o responsável técnico da empresa **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita sob CNPJ nº **72.340.292/0001-12**, com sede na Rua Principal, s/n, bairro Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de julho de 2022.



DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR



MARCIUS VAZ PRIM
CREA/PR: PR 116335/D
ENGENHEIRO CIVIL





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DARCI FAUSTO
CNPJ: 72.340.292/0001-12
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 19 de Julho de 2022



Assinado eletronicamente por
ADRIANE STRZELECKI
CPF: 020.017.720-012
Data: 2022/07/19 13:19:43 (102)

Adriane Strzelecki
Distribuidor

Adriane

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

000194

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei, que a empresa **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita sob CNPJ nº 72.340.292/0001-12, estabelecida na Rua Principal, s/n, Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, por mim legalmente representada, que não possuímos compromissos que atrapalhem a capacidade operativa da disponibilidade financeira.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de julho de 2022.



DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR






COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	279.449,75 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	16.267,35	0,06
	Passivo Circulante	279.449,75	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +	(0,00 x 0,05) +	0,00
	(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -	(0,00 x 1,65) + (0,00 x 3,55) -	
	(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,00 x 1,06) - (0,00 x 0,33)	

JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644
199990

Assinado de forma
digital por JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2022.07.22
12:15:51 -03'00'

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	277.435,75 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	403.450,83	1,45
	Passivo Circulante	277.435,75	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +	(0,00 x 0,05) +	0,00
	(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -	(0,00 x 1,65) + (0,00 x 3,55) -	
	(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,00 x 1,06) - (0,00 x 0,33)	

JOSNEY NATALICIO
FELL:04644
199990

Assinado de forma digital por JOSNEY NATALICIO
 FELL:04644199990
 Dados: 2022.07.22 12:06:36 -03'00'

Contém este livro 15 páginas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: DARCI FAUSTO - ME

Ramo: Obras de terraplenagem

Endereço: RUA PRINCIPA L, 16

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: TRES BARRAS DO PARANA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 72.340.292/0001-12

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41103916401 Data registro: 14/06/1993

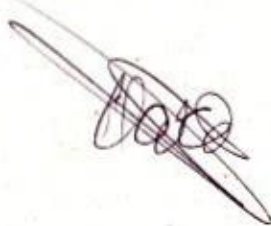
Inscrição Municipal.....: 465

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TRES BARRAS DO PARANA, 01/01/2021

DARCI FAUSTO
EMPRESÁRIO
CPF: 524.435.669-00

JOSNEY NATALICIO FELL
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90



000198

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/01/2021	2760	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DAS - 12/2020	84,35	
07/01/2021	2760	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS - 12/2020		84,35
07/01/2021	2985	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 12/2020	312,95	
07/01/2021	2985	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 12/2020		312,95
				TOTAL DO DIA	397,30	397,30
20/01/2021	2984	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 12/2020	339,64	
20/01/2021	2984	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 12/2020		339,64
				TOTAL DO DIA	339,64	339,64
30/01/2021	2988	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 01/2021	2.672,00	
30/01/2021	2988	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 01/2021		2.672,00
30/01/2021	2989	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 01/2021	979,00	
30/01/2021	2989	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 01/2021		979,00
30/01/2021	3036	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 01/2021	2.900,00	
30/01/2021	3036	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 01/2021		2.900,00
30/01/2021	3037	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 01/2021	1.100,00	
30/01/2021	3037	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 01/2021		1.100,00
30/01/2021	3038	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 01/2021	228,00	
30/01/2021	3038	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 01/2021		228,00
30/01/2021	3039	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 01/2021	232,00	
30/01/2021	3039	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 01/2021		232,00
30/01/2021	3040	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 01/2021	121,00	
30/01/2021	3040	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 01/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	8.232,00	8.232,00
31/01/2021	1459	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 91	1.916,67	
31/01/2021	1459	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 91		1.916,67
				TOTAL DO DIA	1.916,67	1.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.885,61	10.885,61
05/02/2021	2987	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 01/2021	232,00	
05/02/2021	2987	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 01/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
19/02/2021	2985	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 01/2021	349,00	
19/02/2021	2985	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 01/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
27/02/2021	2992	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 02/2021	2.672,00	
27/02/2021	2992	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 02/2021		2.672,00
27/02/2021	2993	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 02/2021	979,00	
27/02/2021	2993	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 02/2021		979,00
27/02/2021	3041	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 02/2021	2.900,00	
27/02/2021	3041	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 02/2021		2.900,00
27/02/2021	3042	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 02/2021	1.100,00	
27/02/2021	3042	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 02/2021		1.100,00
27/02/2021	3043	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 02/2021	228,00	
27/02/2021	3043	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 02/2021		228,00
27/02/2021	3044	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 02/2021	232,00	
27/02/2021	3044	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 02/2021		232,00
27/02/2021	3045	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 02/2021	121,00	
27/02/2021	3045	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 02/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	8.232,00	8.232,00
28/02/2021	1460	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 92	1.916,67	
				TRANSPORTE		1.916,67

batista

g

F
mae

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2021	1460	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	TRANSPORTE RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 92	1.916,67	1.916,67
				TOTAL DO DIA	1.916,67	1.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.729,67	10.729,67
05/03/2021	2991	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 02/2021	232,00	
05/03/2021	2991	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 02/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
19/03/2021	2990	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 02/2021	349,00	
19/03/2021	2990	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 02/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
31/03/2021	1461	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 93	1.916,67	
31/03/2021	1461	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 93		1.916,67
31/03/2021	2996	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 03/2021	2.672,00	
31/03/2021	2996	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 03/2021		2.672,00
31/03/2021	2997	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 03/2021	979,00	
31/03/2021	2997	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 03/2021		979,00
31/03/2021	3046	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 03/2021	2.900,00	
31/03/2021	3046	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 03/2021		2.900,00
31/03/2021	3047	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 03/2021	1.100,00	
31/03/2021	3047	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 03/2021		1.100,00
31/03/2021	3048	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 03/2021	228,00	
31/03/2021	3048	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 03/2021		228,00
31/03/2021	3049	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 03/2021	232,00	
31/03/2021	3049	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 03/2021		232,00
31/03/2021	3050	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 03/2021	121,00	
31/03/2021	3050	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 03/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	10.148,67	10.148,67
				TOTAL DO MÊS	10.729,67	10.729,67
07/04/2021	2995	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 03/2021	232,00	
07/04/2021	2995	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 03/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
08/04/2021	2888	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 03/2021 - 21200552-8 -	217,00	
08/04/2021	2888	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 03/2021 - 21200552-8 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
20/04/2021	2994	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 03/2021	349,00	
20/04/2021	2994	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 03/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
30/04/2021	1462	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 94	1.916,67	
30/04/2021	1462	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 94		1.916,67
30/04/2021	3000	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 04/2021	2.672,00	
30/04/2021	3000	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 04/2021		2.672,00
30/04/2021	3001	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 04/2021	979,00	
30/04/2021	3001	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 04/2021		979,00
30/04/2021	3051	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021	2.900,00	
30/04/2021	3051	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021		2.900,00
30/04/2021	3052	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 04/2021	1.100,00	
30/04/2021	3052	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 04/2021		1.100,00
30/04/2021	3053	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 04/2021	228,00	
30/04/2021	3053	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 04/2021		228,00
30/04/2021	3054	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 04/2021	232,00	
30/04/2021	3054	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 04/2021		232,00
30/04/2021	3055	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 04/2021	121,00	
				TRANSPORTE	10.148,67	10.027,67

000200

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2021	3055	191	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 04/2021	10.148,67	10.027,67
				TOTAL DO DIA	10.148,67	121,00
				TOTAL DO MÊS	10.946,67	10.148,67
07/05/2021	2889	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 04/2021 - 21200790-3 -	217,00	
07/05/2021	2889	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 04/2021 - 21200790-3 -		217,00
07/05/2021	2999	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 04/2021	232,00	
07/05/2021	2999	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 04/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	449,00	449,00
20/05/2021	2998	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 04/2021	349,00	
20/05/2021	2998	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 04/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
31/05/2021	1463	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 95	1.916,67	
31/05/2021	1463	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 95		1.916,67
31/05/2021	3003	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 05/2021	979,00	
31/05/2021	3003	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 05/2021		979,00
31/05/2021	3056	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 05/2021	2.900,00	
31/05/2021	3056	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 05/2021		2.900,00
31/05/2021	3057	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 05/2021	2.900,00	
31/05/2021	3057	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 05/2021		2.900,00
31/05/2021	3058	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 05/2021	1.100,00	
31/05/2021	3058	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 05/2021		1.100,00
31/05/2021	3059	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 05/2021	121,00	
31/05/2021	3059	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 05/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	9.916,67	9.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.714,67	10.714,67
07/06/2021	2890	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 05/2021 - 21201031-9 -	217,00	
07/06/2021	2890	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 05/2021 - 21201031-9 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
18/06/2021	3002	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 05/2021	121,00	
18/06/2021	3002	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 05/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	121,00	121,00
30/06/2021	1464	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 96	1.916,67	
30/06/2021	1464	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 96		1.916,67
30/06/2021	3004	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 06/2021	979,00	
30/06/2021	3004	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 06/2021		979,00
30/06/2021	3060	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 06/2021	2.900,00	
30/06/2021	3060	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 06/2021		2.900,00
30/06/2021	3061	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 06/2021	2.900,00	
30/06/2021	3061	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 06/2021		2.900,00
30/06/2021	3062	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 06/2021	1.100,00	
30/06/2021	3062	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 06/2021		1.100,00
30/06/2021	3063	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 06/2021	121,00	
30/06/2021	3063	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 06/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	9.916,67	9.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.254,67	10.254,67
09/07/2021	2891	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 06/2021 - 21201271-0 -		219,23
09/07/2021	2891	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 06/2021 - 21201271-0 -	219,23	
				TOTAL DO DIA	219,23	219,23
20/07/2021	3005	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 06/2021	121,00	
				TRANSPORTE	121,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000201

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2021	3005	5	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO GPS - 06/2021	121,00	121,00
				TOTAL DO DIA	121,00	121,00
30/07/2021	3064	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 07/2021	2.900,00	
30/07/2021	3064	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 07/2021		2.900,00
30/07/2021	3065	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 07/2021	2.900,00	
30/07/2021	3065	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 07/2021		2.900,00
30/07/2021	3066	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 07/2021	1.100,00	
30/07/2021	3066	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 07/2021		1.100,00
30/07/2021	3067	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 07/2021	121,00	
30/07/2021	3067	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 07/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	7.021,00	7.021,00
31/07/2021	1465	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 97	1.916,67	
31/07/2021	1465	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 97		1.916,67
31/07/2021	3007	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 07/2021	979,00	
31/07/2021	3007	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 07/2021		979,00
				TOTAL DO DIA	2.895,67	2.895,67
				TOTAL DO MÊS	10.256,90	10.256,90
09/08/2021	2893	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 07/2021 - 21201514-0 -	217,00	
09/08/2021	2893	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 07/2021 - 21201514-0 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
20/08/2021	3006	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 07/2021	121,00	
20/08/2021	3006	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 07/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	121,00	121,00
31/08/2021	1466	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 98	1.916,67	
31/08/2021	1466	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 98		1.916,67
31/08/2021	3010	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 08/2021	692,27	
31/08/2021	3010	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 08/2021		692,27
31/08/2021	3011	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 08/2021	979,00	
31/08/2021	3011	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 08/2021		979,00
31/08/2021	3068	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 08/2021	2.900,00	
31/08/2021	3068	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 08/2021		2.900,00
31/08/2021	3069	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 08/2021	2.151,61	
31/08/2021	3069	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 08/2021		2.151,61
31/08/2021	3070	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 08/2021	1.100,00	
31/08/2021	3070	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 08/2021		1.100,00
31/08/2021	3071	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 08/2021	56,12	
31/08/2021	3071	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 08/2021		56,12
31/08/2021	3072	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 08/2021	59,86	
31/08/2021	3072	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 08/2021		59,86
31/08/2021	3073	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 08/2021	121,00	
31/08/2021	3073	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 08/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	9.976,53	9.976,53
				TOTAL DO MÊS	10.314,53	10.314,53
03/09/2021	2894	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 08/2021 - 21201763-1 -	217,00	
03/09/2021	2894	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 08/2021 - 21201763-1 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
06/09/2021	3009	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 08/2021	59,86	
06/09/2021	3009	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 08/2021		59,86
				TOTAL DO DIA	59,86	59,86
20/09/2021	3008	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 08/2021	177,12	
				TRANSPORTE	177,12	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000202

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/09/2021	3008	5	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO GPS - 08/2021	177,12	177,12
				TOTAL DO DIA	177,12	177,12
30/09/2021	1467	291	DEPRECIACÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIACÃO 99	1.916,67	
30/09/2021	1467	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIACÃO 99		1.916,67
30/09/2021	3012	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 09/2021	2.672,00	
30/09/2021	3012	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 09/2021		2.672,00
30/09/2021	3013	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 09/2021	979,00	
30/09/2021	3013	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 09/2021		979,00
30/09/2021	3074	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 09/2021	2.900,00	
30/09/2021	3074	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 09/2021		2.900,00
30/09/2021	3075	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 09/2021	1.100,00	
30/09/2021	3075	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 09/2021		1.100,00
30/09/2021	3076	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 09/2021	228,00	
30/09/2021	3076	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 09/2021		228,00
30/09/2021	3077	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 09/2021	232,00	
30/09/2021	3077	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 09/2021		232,00
30/09/2021	3078	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 09/2021	121,00	
30/09/2021	3078	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 09/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	10.148,67	10.148,67
				TOTAL DO MÊS	10.602,65	10.602,65
07/10/2021	2906	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 09/2021 - 21202024-1 -	217,00	
07/10/2021	2906	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 09/2021 - 21202024-1 -		217,00
07/10/2021	3015	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 09/2021	232,00	
07/10/2021	3015	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 09/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	449,00	449,00
20/10/2021	3014	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 09/2021	349,00	
20/10/2021	3014	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 09/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
30/10/2021	3018	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 10/2021	2.672,00	
30/10/2021	3018	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 10/2021		2.672,00
30/10/2021	3019	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 10/2021	979,00	
30/10/2021	3019	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 10/2021		979,00
30/10/2021	3079	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 10/2021	2.900,00	
30/10/2021	3079	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 10/2021		2.900,00
30/10/2021	3080	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 10/2021	1.100,00	
30/10/2021	3080	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 10/2021		1.100,00
30/10/2021	3081	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 10/2021	228,00	
30/10/2021	3081	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 10/2021		228,00
30/10/2021	3082	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 10/2021	232,00	
30/10/2021	3082	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 10/2021		232,00
30/10/2021	3083	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 10/2021	121,00	
30/10/2021	3083	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 10/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	8.232,00	8.232,00
31/10/2021	1468	291	DEPRECIACÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIACÃO 100	1.916,67	
31/10/2021	1468	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIACÃO 100		1.916,67
				TOTAL DO DIA	1.916,67	1.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.946,67	10.946,67
03/11/2021	2907	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 10/2021 - 21202284-8 -	217,00	
03/11/2021	2907	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 10/2021 - 21202284-8 -		217,00
03/11/2021	3016	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 10/2021	349,00	
03/11/2021	3016	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 10/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	566,00	566,00

TRANSPORTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000203

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/11/2021	3017	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 10/2021	232,00	
05/11/2021	3017	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 10/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
30/11/2021	1469	291	DEPRECIACÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIACÃO 101	1.916,67	
30/11/2021	1469	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIACÃO 101		1.916,67
30/11/2021	3022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 11/2021	2.672,00	
30/11/2021	3022	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 11/2021		2.672,00
30/11/2021	3023	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 11/2021	65,27	
30/11/2021	3023	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 11/2021		65,27
30/11/2021	3024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 1º PARCELA 13º - 2021	845,83	
30/11/2021	3024	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 1º PARCELA 13º - 2021		845,83
30/11/2021	3030	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 11/2021	67,66	
30/11/2021	3030	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 11/2021		67,66
30/11/2021	3031	334	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO 11/2021	845,83	
30/11/2021	3031	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO 11/2021		845,83
30/11/2021	3084	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 11/2021	3.926,67	
30/11/2021	3084	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 11/2021		3.926,67
30/11/2021	3085	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 11/2021	1.026,67	
30/11/2021	3085	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 11/2021		1.026,67
30/11/2021	3086	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 11/2021	73,33	
30/11/2021	3086	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 11/2021		73,33
30/11/2021	3087	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 11/2021	228,00	
30/11/2021	3087	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 11/2021		228,00
30/11/2021	3088	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 11/2021	232,00	
30/11/2021	3088	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 11/2021		232,00
30/11/2021	3089	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 11/2021	8,06	
30/11/2021	3089	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 11/2021		8,06
				TOTAL DO DIA	11.907,99	11.907,99
				TOTAL DO MÊS	12.705,99	12.705,99
01/12/2021	3094	5	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202100000000005	51.160,14	
01/12/2021	3094	411	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202100000000005		51.160,14
				TOTAL DO DIA	51.160,14	51.160,14
06/12/2021	3021	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 11/2021	299,66	
07/12/2021	3021	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 11/2021		299,66
				TOTAL DO DIA	299,66	299,66
20/12/2021	2908	372	JUROS DE MORA	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -	0,78	
20/12/2021	2908	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -		219,95
20/12/2021	2908	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -	217,00	
20/12/2021	2906	352	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -	2,17	
20/12/2021	3020	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 11/2021	236,06	
20/12/2021	3020	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 11/2021		236,06
20/12/2021	3026	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS 13º - 12/2021	146,49	
20/12/2021	3026	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS 13º - 12/2021		146,49
20/12/2021	3029	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13º INTEGRAL - 2021	941,01	
20/12/2021	3029	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 13º INTEGRAL - 2021		941,01
20/12/2021	3032	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 12/2021	146,49	
20/12/2021	3032	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 12/2021		146,49
20/12/2021	3033	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 12/2021	87,00	
20/12/2021	3033	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 12/2021		87,00
20/12/2021	3034	334	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO 12/2021	1.933,33	
20/12/2021	3034	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO 12/2021		1.933,33
20/12/2021	3035	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE 13º SALÁRIO 12/2021	845,83	
				TRANSPORTE	4.556,16	3.710,33

000204

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2021	3035	334	13º SALÁRIO	TRANSPORTE	4.556,16	3.710,33
				DESCONTO DE 13º SALÁRIO 12/2021		845,83
				TOTAL DO DIA	4.556,16	4.556,16
31/12/2021	1470	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 102	1.916,67	
31/12/2021	1470	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 102		1.916,67
31/12/2021	2914	495	SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	2.041,29	
31/12/2021	2914	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.041,29
31/12/2021	3028	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 12/2021	2.672,00	
31/12/2021	3028	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 12/2021		2.672,00
31/12/2021	3090	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 12/2021	4.000,00	
31/12/2021	3090	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 12/2021		4.000,00
31/12/2021	3091	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 12/2021	1.100,00	
31/12/2021	3091	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 12/2021		1.100,00
31/12/2021	3092	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 12/2021	228,00	
31/12/2021	3092	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 12/2021		228,00
31/12/2021	3093	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 12/2021	232,00	
31/12/2021	3093	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 12/2021		232,00
31/12/2021	3095	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	23.000,04	
31/12/2021	3095	291	DEPRECIÇÃO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		23.000,04
31/12/2021	3096	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	23.948,39	
31/12/2021	3096	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		23.948,39
31/12/2021	3097	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	11.073,33	
31/12/2021	3097	332	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		11.073,33
31/12/2021	3098	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	1.933,33	
31/12/2021	3098	334	13º SALÁRIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		1.933,33
31/12/2021	3099	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	2.070,52	
31/12/2021	3099	337	FGTS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		2.070,52
31/12/2021	3100	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	2,17	
31/12/2021	3100	352	MULTAS DE MORA	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		2,17
31/12/2021	3101	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	0,78	
31/12/2021	3101	372	JUROS DE MORA	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		0,78
31/12/2021	3102	411	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	51.160,14	
31/12/2021	3102	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		51.160,14
31/12/2021	3103	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	2.041,29	
31/12/2021	3103	495	SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		2.041,29
31/12/2021	3104	263	PREJUÍZO DO PERÍODO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	12.909,71	
31/12/2021	3104	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		12.909,71
31/12/2021	3105	267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	12.909,71	
31/12/2021	3105	263	PREJUÍZO DO PERÍODO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		12.909,71
				TOTAL DO DIA	153.239,37	153.239,37
				TOTAL DO MÊS	209.255,33	209.255,33

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 31/12/2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade, constituída sob forma 213-5 - Empresário (Individual), gira sob a razão social DARCI FAUSTO - ME, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na RUA PRINCIPA L Nº 16, Bairro CENTRO. A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2011, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Obras de terraplenagem

2) POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram demonstradas de forma comparativas. Demonstrações: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado.

4) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).

5) DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.

6) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

DARCI FAUSTO
EMPRESÁRIO
CPF: 524.435.669-00

JOSNEY NATALICIO FELL
CONTADOR - CRC 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2021

A

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ LTDA
CRC n.º 057975/O-6
Endereço: AVENIDA BRASIL, n.º 226, CENTRO, CEP n.º 85485-000
TRES BARRAS DO PARANA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa DARCI FAUSTO - ME, CNPJ 72.340.292/0001-12, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
DARCI FAUSTO
EMPRESÁRIO
CPF: 524.435.669-00



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONIVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
87 S	1.3	ATIVO PERMANENTE	2
111 S	1.3.2	IMOBILIZADO	3
125 S	1.3.2.09	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.3.2.09.001	(-) RETROSCAVIDEIRA 416E 2013	5
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
10547	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
242 S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
264 S	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
263	2.4.3.01.004	PREJUÍZO DO PERÍODO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
289 S	3.1.2.06	DEPRECIÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.2.06.001	DEPRECIÇÃO	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
337	3.2.2.01.007	FGTS	5
345 S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
495	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	5
367 S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
410 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

000208

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	51.160,14	29.888,94
SERVIÇOS PRESTADOS	51.160,14	29.888,94
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.041,29)	(1.192,57)
SIMPLES NACIONAL	(2.041,29)	(1.192,57)
RECEITA LÍQUIDA	49.118,85	28.696,37
LUCRO BRUTO	49.118,85	28.696,37
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(39.028,52)	(51.167,01)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(23.948,39)	(24.669,93)
PRÓ-LABORE	(11.073,33)	(18.798,00)
13º SALÁRIO	(1.933,33)	(1.896,67)
FGTS	(2.070,52)	(2.541,75)
TAXAS DIVERSAS	0,00	(33,66)
MULTAS DE MORA	(2,17)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	(3.227,00)
JUROS DE MORA	(0,78)	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.090,33	(22.470,64)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.090,33	(22.470,64)

DARCI FAUSTO
EMPRESÁRIO
CPF: 524.435.669-00

JOSNEY NATALICIO FELL
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

F
João

28

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	ATIVO	50.767,01D	63.780,60D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	16.267,35D	6.280,90D
3	1.1.1	DISPONIVEL	16.267,35D	6.280,90D
4	1.1.1.01	CAIXA	16.267,35D	6.280,90D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	16.267,35D	6.280,90D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	34.499,66D	57.499,70D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	34.499,66D	57.499,70D
118	1.3.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	230.000,00D	230.000,00D
119	1.3.2.03.001	RETROESCAVADEIRA 416E 2013	230.000,00D	230.000,00D
125	1.3.2.09	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	195.500,34C	172.500,30C
126	1.3.2.09.001	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	195.500,34C	172.500,30C
149	2	PASSIVO	50.767,01C	63.780,60C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	279.449,75C	279.553,63C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.000,00C	35.000,00C
151	2.1.1.01	EMPRESTIMOS	35.000,00C	35.000,00C
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	35.000,00C	35.000,00C
164	2.1.3	FORNECEDORES	230.000,00C	230.000,00C
165	2.1.3.01	FORNCEDEORES	230.000,00C	230.000,00C
497	2.1.3.01.001	BANCO CATERPILLAR SA	230.000,00C	230.000,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.041,29C	84,35C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.041,29C	84,35C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.041,29C	84,35C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.985,69C	14.091,28C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.315,95C	10.315,95C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.740,99C	4.740,99C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5.574,96C	5.574,96C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	3.669,74C	3.775,33C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.766,48C	1.878,12C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.903,26C	1.897,21C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.577,23D	378,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.577,23D	378,00C
10547	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.577,23D	378,00C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	228.682,74D	215.773,03D
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	40.000,00C
245	2.4.1.01.001	DARCI FAUSTO	40.000,00C	40.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	268.682,74D	255.773,03D
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	268.682,74D	255.773,03D
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	268.682,74D	255.773,03D

DARCI FAUSTO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 524.435.669-00

JOSNEY NATALICIO FELL
 CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6
 CPF: 046.441.999-90

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Contém este livro 15 páginas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: DARCI FAUSTO - ME

Ramo: Obras de terraplenagem

Endereço: RUA PRINCIPA L, 16

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: TRES BARRAS DO PARANA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 72.340.292/0001-12

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41103916401 Data registro: 14/06/1993

Inscrição Municipal.....: 465

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2021

DARCI FAUSTO
EMPRESÁRIO
CPF: 524.435.669-00

JOSNEY NATALICIO FELL
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2022 11:39 SOB Nº 20224903861.
PROTOCOLO: 224903861 DE 20/07/2022. NIRE: 41103916401.
DARCI FAUSTO - ME

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/07/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12209467343 em 21/07/2022, protocolo 224903861. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DARCI FAUSTO - ME
Número de Registro:	41103916401
CNPJ:	72340292000112
Município:	Três Barras do Paraná

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL	PR057975/O-6
52443566900	DARCI FAUSTO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2022 11:39 SOB Nº 20224903861.
PROTOCOLO: 224903861 DE 20/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209467343. NIRE: 41103916401.
DARCI FAUSTO - ME

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/07/2022
empresafacil.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 72340292000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 14:36:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DARCI FAUSTO**
CNPJ: **72.340.292/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

name

K

2

~~*Dado*~~

000217

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA




A empresa **DARCI FAUSTO ME**, com sede à Rua principal s/n situada em Três Barras do Paraná CNPJ nº 72.340.292/0001-12, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais com setenta e oito centavos)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr Darci Fausto, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.608.621-1 e CPF nº 524.435.669-0

Três Barras do Paraná, 22 de JULHO de 2022


DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000218

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

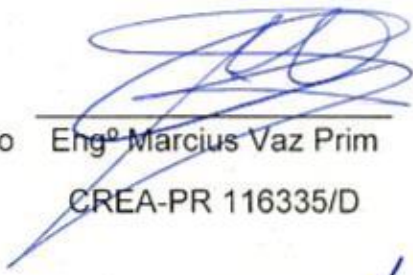
A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CALCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Três Barras do Paraná, 22 de julho de 2022


DARCI FAUSTO ME
CNPJ:72.340.292/0001-12

Responsável Técnico 
Engº Marcius Vaz Prim
CREA-PR 116335/D







DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022
 A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA GAÚCHA - CRUZALTA - SANTO ISIDORO/SÃO FRANCISCO						955.562,78	
1.1.			SERVIÇOS PREELIMINARES						77.738,39	
1.1.1	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	12,00		128,47	165,84	1.990,10	
1.1.2	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	13,50		520,79	672,29	9.075,89	
1.1.3	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito		19.200,00		2,69	3,47	66.672,40	
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						105.250,69	
1.2.2	DER	532600	Colchão de argila para Pavingemção Poliédrca	M2	18.240,00		2,80	1,67	5,77	105.250,69
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						594.735,19	
1.3.1	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	6.400,00		2,80	8,51	14,60	93.440,51
1.3.2	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	18.240,00		2,80	18,49	27,48	501.294,68
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						94.890,44	
1.4.1	DER	532650	Enchimento com argila	M2	18.240,00		2,80	0,80	4,65	84.765,66
1.4.2	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	18.240,00		0,43	0,56	10.124,79	82.948,07
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEVAMENTO							
1.5.1	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00		1,32	1,70	10.905,52	
1.5.2	DER	800000	Enlevamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	6.400,00		8,72	11,26	72.042,55	

Três Barras do Paraná, 22 de julho de 2022

DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12

Responsável Técnico

Engº Marcus Vaz Prim

CREA-PR 116335/D

000220

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022
 A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.
CRONOGRAMA PLE

DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS						
		1	2	3	4	5	6	
SERVIÇOS PRELIMINARES	77.738,39	100,00% % Período 10,00% % Pagamento	20,00% % Período 21.050,14 % Pagamento	20,00% % Período 21.050,14 % Pagamento	20,00% % Período 21.050,14 % Pagamento	20,00% % Período 21.050,14 % Pagamento	10,00% % Período 10.525,07 % Pagamento	
PREPARAÇÃO DA BASE	105.260,69	10,00% % Período 10.525,07 % Pagamento	20,00% % Período 118.947,04 % Pagamento	20,00% % Período 118.947,04 % Pagamento	20,00% % Período 118.947,04 % Pagamento	20,00% % Período 118.947,04 % Pagamento	10,00% % Período 59.473,52 % Pagamento	
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	594.735,19	10,00% % Período 59.473,52 % Pagamento	20,00% % Período 18.978,09 % Pagamento	20,00% % Período 18.978,09 % Pagamento	20,00% % Período 18.978,09 % Pagamento	20,00% % Período 18.978,09 % Pagamento	10,00% % Período 9.489,04 % Pagamento	
ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	94.890,44	10,00% % Período 8.294,81 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	10,00% % Período 8.294,81 % Pagamento	
CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	82.948,07	10,00% % Período 8.294,81 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	20,00% % Período 16.589,61 % Pagamento	10,00% % Período 8.294,81 % Pagamento	
TOTAIS:	RS 955.562,78	100,00% % Período 17.3218%	20,00% % Período 18.3729%	20,00% % Período 18.3729%	20,00% % Período 18.3729%	20,00% % Período 18.3729%	10,00% % Período 9.1865%	RS 955.562,78 100%


DARCI FAUSTO ME
 CNPJ: 72.340.292/0001-12


 Responsável Técnico Engº Marcíus Vaz Prim

CREA-PR 116335/D

Três Barras do Paraná, 22 de julho de 2022



000221

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022


A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

QCI

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Unid.	Investimento (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	un	R\$ 77.738,39
2	PREPARAÇÃO DA BASE	1	un	R\$ 105.250,69
3	ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	1	un	R\$ 594.735,19
4	ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	1	un	R\$ 94.890,44
5	CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	1	un	R\$ 82.948,07
TOTAL				R\$ 955.562,78

Três Barras do Paraná, 22 de julho de 2022


DARCI FAUSTO ME
CNPJ:72.340.292/0001-12


Responsável Técnico Engº Marcius Vaz Prim
CREA-PR 116335/D







PROPOSTA DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Órgão: Pref. Munic. de Três Barras do Paraná

Endereço: Avenida Brasil nº 245

Cidade: Três Barras do Pr. - PR

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Processo: 57/2022

Tipo: Licitação

Modalidade: 7 - Tomada de Preço

Data de Abertura: 22/07/2022

Data de Expedição: 05/07/2022

Critério de Julgamento: Menor preço - Global - Obras

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 Dias

Descrição do Objeto

contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais vicinais das comunidades de linha gaúcha, linha cruz alta e santo isidoro, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no termo de convênio 037/2022 seab.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: DARCI FAUSTO

Endereço: Rua Amapá, 1225

Cidade: Três Barras do Pr. - PR

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 72.340.292/0001-12

Código: 130

CEP: 85485-000

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB - Marca:	UN	1,0000	R\$ 955.562,7800	365 Dias	60 Dias	R\$ 955.562,78

Valor Total da Proposta: R\$ 955.562,78

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1		R\$ 955.562,78

[Handwritten signature]

000222

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000223


ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h, na sala de licitações do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 4709, de 20 de dezembro de 2022, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 07/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO IZIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2555, páginas 409, Jornal O Paraná, Edição nº 13.879, Caderno Editais, Página 03, no Diário Oficial do Paraná, Caderno de Comercio Indústria e Serviços, Edição nº 11205, página 47 e no Diário Oficial da União, Seção 3, página 305, na data de 06 de julho de 2022. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 06/07/2022. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Sra. VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 64 (sessenta e quatro) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, 01 (uma) empresa se fez presente durante a sessão, sendo ela: DARCI FAUSTO. A Comissão realizou consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresenta impedimentos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A Presidente da Comissão, conferiu a inviolabilidade dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta passando-os para vistas dos membros da Comissão Permanente de Licitações, na sequência foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, que após análise de seu conteúdo, vistados pela CPL, a Presidente declarou que a empresa participante apresentou todos os documentos habilitatórios de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Terminada a fase de habilitação, a Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento da proposta, abrindo o envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada relativo ao objeto ora licitado; o envelope foi aberto pela Presidente que analisando toda a proposta, constatou o seguinte: a empresa DARCI FAUSTO, apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ato contínuo, a presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar o conteúdo da proposta, classificando a proposta da empresa participante. Foi passada a proposta para todos analisar e visar. Dessa forma, a Presidente declarou vencedora do certame licitatório à empresa DARCI FAUSTO, conforme Mapa Comparativo de Preços Global anexado aos autos, com os valores já descritos. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente ata, que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente e Licitação.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Secretária


LUANA CRISTINA REFFATTI
Membro


DARCI FAUSTO - ME
Darci Fausto

000224

Parent

Handwritten scribbles and signatures at the top of the page.

Handwritten scribbles on the right side of the page.

Handwritten signature or name on the right side.

Handwritten scribbles on the right side.

Handwritten signature or name on the right side.

Handwritten scribbles and signatures at the bottom of the page.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 14h

PROponente: DARCI FAUSTO ME

CNPJ: 72.340.292/0001-12

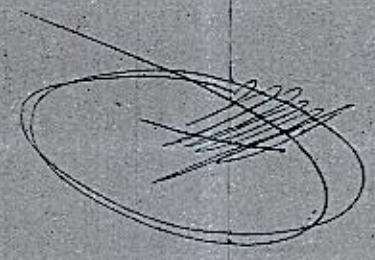
000225

Carano



Carano

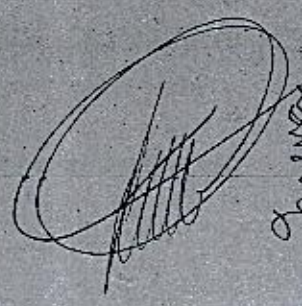
Carano



Carano

Carano

Carano



Carano

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 14h

PROponente: DARCI FAUSTO ME

CNPJ: 72.340.292/0001-12



ESTADO DO PARANÁ

000226

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

- DARCI FAUSTO - ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 – R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- NÃO HOUVE

EMPRESAS INABILITADAS:

- NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de julho de 2022.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000227

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 07/2022.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

DARCI FAUSTO - ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 – R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

NÃO HOUE

EMPRESAS INABILITADAS:

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de julho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:592970AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2022. Edição 2568

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

000228

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Tomada de Preços nº 007/2022

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Teto Máximo: R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Forma de Pagamento: condicionado a fiscalização medição pelo Município e SEAB, após apresentação notas fiscais e ART quitada.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais vicinais das comunidades de Linha Gaúcha, Linha Cruz Alta e Santo Isidoro, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convenio 037/2022 SEAB.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais vicinais das comunidades de Linha Gaúcha, Linha Cruz Alta e Santo Isidoro, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convenio 037/2022 SEAB, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 006/2022 o valor máximo do R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) pela obra, havendo uma única participante, e o vencedor do certame apresentou a quantia total da licitação. Não houve desclassificação nem inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 007/2022, a Empresa Darci Fausto ME. CNPJ nº 72.340.292/0001-12, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a Darci Fausto ME. CNPJ nº 72.340.292/0001-12, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/07/2022, Código de controle desta certidão: 481852270.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Ante tudo o fiscal da execução da obra se encontra na cláusula décima sexta da minuta do contrato, o qual deve ser cientificada de tal mister.

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2022.

Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238



ESTADO DO PARANÁ

000229

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO - ME - CNPJ Nº 72.340.292/0001-12**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: marcielemtz@gmail.com e pelo telefone (43)3563-1133

Tomazina, 01 de agosto de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:235A080E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
29/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE BENS Nº 200/2022

No Edital de Dispensa de Licitação nº 29/2022 e Contrato Administrativo de Aquisição de Bens nº 200/2022, ratificados no dia 22 de julho de 2022, foi digitado erroneamente o valor unitário do item 01. Portanto, emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuario 25 Kg	18,80	79,20

LEIA-SE:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Sal agropecuario 25 Kg	19,80	79,20

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00D680C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO - ME - CNPJ Nº 72.340.292/0001-12**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair

o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E6163345

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 011/2022

EDITAL Nº. 011/2022
29/07/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Profissional de Educação Física

Classificação	Nome
1º	Alisson da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
3º	Rosa de Fatima Feles dos Santos

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F9166EDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 020/2022

EDITAL Nº. 020/2022
29/07/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 208/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DARCI FAUSTO - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 902.308.139-2, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **DARCI FAUSTO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Alta, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 72.340.292/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **Darci Fausto**, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.608.621-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 524.435.669-00, residente na Rua Alto Campo, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 07/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 037/2022 SEAB e no Edital de Tomada de Preços nº 07/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000232

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, sendo que:

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
 - l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
 - m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
 - n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000237

irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

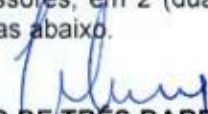
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

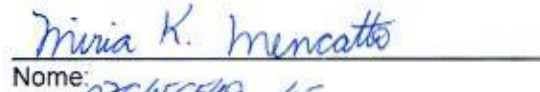
Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

CONTRATANTE


DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Divirione Rodrigues
CPF 033.631.199-09


Nome: Miria K. Mencatto
CPF 076456549-45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 208/2022

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 07/2022
- VALOR:** R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
- DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022.

1. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular:	Marta Letícia Flor de Lima	RG: 8.377.789-3
Suplente:	Letícia dos Santos de Lima	RG: 10.488.445-8

2. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular:	Juliano dos Santos	RG: 7.713.362-3
Suplente:	Eliza Cruz de Freitas	RG: 7.843.268-3

3. Representante do Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR

Titular:	Magnum Rodrigo da Silva	RG: 10.294.293-0
----------	-------------------------	------------------

4. Representante do Legislativo

Titular:	Everaldo Scholtzer	RG: 9.059.354-4
Suplente:	Ricardo Chiovis de Oliveira	RG: 12.379.262-9

5. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular:	Bruno Renna Cruz da Rocha	RG: 13.296.810-1
Suplente:	Odair de Oliveira	RG: 6.352.963-8

6. Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural

Titular:	Valmir Ferreira dos Santos	RG: 5.210.575-7
Suplente:	Fabiano da Cruz Melão	RG: 582.211-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorraine Santos Alcalde
Código Identificador:AABF3C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSUFILM EM CAMINHÕES E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA

ITACIR P. POLTRONIERI JUNIOR - CNPJ nº 11.423.953/0001-89

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 4.033,00 (quatro mil e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/08/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B02CC58D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 208/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 07/2022

VALOR: R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F4B9A259

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 209/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso A NOVA PRATA DO IGUAÇU.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2022

VALOR: R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1AB59E81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 169/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **VALDELI JOSÉ VIDAL - ME**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens nº 169/2021, por (12) doze meses, relativo à "AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE DE ALIMENTOS CONSUMIDOS IN NATURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Data da nova vigência: 03/08/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

DISPENSA Nº 36/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:013341BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5007/2022

DECRETO Nº 5007/2022